

Classificados



ANÚNCIO DE CONCURSO

No quadro do Projeto *Strengthening the national Biodiversity governance system for the sustainable management of living natural resources in Cabo Verde*, o Escritório Comum do PNUD, UNFPA e UNICEF em Cabo Verde, através do presente anúncio, faz saber que se encontra aberto Concurso (consultoria nacional) destinado à:

1. *National Specialist on Biodiversity Governance (Lead National Consultant) - Consultor Individual Nacional.* Tipo de contrato: IC – Individual Contract;
2. *Gender and Stakeholder Engagement Specialist - Consultor Individual Nacional.* Tipo de contrato: IC – Individual Contract;
3. *National Specialist on Community Livelihoods and Local Development - Consultor Individual Nacional.* Tipo de contrato: IC – Individual Contract.

Os(as) candidatos(as) interessados(as) poderão consultar o Procurement notice, incluindo os Termos de Referência e anexos, no site das Nações Unidas em Cabo Verde <https://caboverde.un.org/pt/jobs> ou site do UNDP Procurement notice <https://procurement-notices.undp.org/>.

As propostas deverão ser enviadas até ao dia **7 de Abril de 2022, 16H00 (hora de Cabo Verde)** para bids.jocv@cv.jo.un.org.

Os dossiers incompletos e não identificados corretamente serão excluídos. Serão contactados apenas os(as) candidatos(as) seleccionados(as).

Quaisquer pedidos de esclarecimento devem ser enviados, por escrito para o seguinte endereço: procurement.cv@cv.jo.un.org

“O Escritório Comum do PNUD/UNFPA/UNICEF reserva-se o direito de não recrutar as candidaturas recebidas que não preenchem os requisitos exigidos para este concurso”



ANÚNCIO

O Escritório Comum do PNUD, UNFPA e UNICEF em Cabo Verde leva ao conhecimento do público que tem aberto um concurso para o preenchimento da seguinte vaga para o “**Projecto Fundo de Descentralização**” financiado pelo Grão-Ducado de Luxemburgo, sendo o PNUD agência de implementação:

- Project Analyst - M&E (Monitoring & Evaluation)

<https://jobs.partneragencies.net/erecruitjobs.html?JobOpening>

41490	Project Analyst - ME (monitoring and Evaluation)	External	National PSA	NB4	África	Praia, Cabo Verde	22/03/2022	05/04/2022	14d 16h 30m
-------	--------------------------------------------------	----------	--------------	-----	--------	-------------------	------------	------------	-------------

Os “Termos de Referência” podem ser acessados no site indicado acima. As candidaturas deverão ser **submetidas online** no mesmo site.

Os seguintes documentos devem ser anexados: CV, cópias do(s) diploma(s), documento de identificação com fotografia e demais documentos pertinentes.

Quaisquer pedidos de esclarecimento devem ser enviados, por escrito para o seguinte endereço email: humanresources.cv@cv.jo.un.org

Data provável do recrutamento: **1 de Maio de 2022**

Duração do contrato: **8 meses**

Tipo de contrato: **NPSA – National Personnel Service Agreement**

Data limite de envio das candidaturas: **5 Abril de 2022, 23H59 (Hora de Nova York)**

O tipo de contrato é destinado ao recrutamento de pessoal nacional (nacionalidade cabo-verdiana) ou estrangeiros com autorização de residência no país.

Serão apenas consideradas candidaturas enviadas online e apenas os(as) candidatos(as) pré-seleccionados(as) serão contactados.



Nome da Empresa Emitente: Ecobank Cabo Verde, SA
Endereço: Avenida Cidade de Lisboa
Capital Social: 829.858.400\$00
NIF: 255963068

COMUNICADO Pagamento de Juros do 1º Cupão

Avisam-se os titulares de Obrigações Série D da emitente Ecobank Cabo Verde, SA, que, em conformidade com as condições de emissão, se encontram a pagamento, a partir de 28 de março de 2022, os juros relativos ao 1º Cupão, das obrigações com o código ISIN: Série D - **CVECVDOM0003**, cujo valor por obrigação é o seguinte:

SUBSCRITORES	DATA EMISSÃO	MONTANTES	
		PRINCIPAL	JUROS LIQUIDOS
OBRIGACOES 5,00%	28-09-2021	1 000,00	22,50

O agente pagador nomeado para o efeito é o Intermediário Banco Central de Cabo Verde, processando-se o pagamento de acordo com os regulamentos em vigor, nos termos do Código do Mercado de Valores Mobiliários.

Praia, 18 de Março de 2022



Nome da Empresa Emitente: Ecobank Cabo Verde, SA
Endereço: Avenida Cidade de Lisboa
Capital Social: 829.858.400\$00
NIF: 255963068

COMUNICADO Pagamento de Juros do 16º Cupão

Avisam-se os titulares de Obrigações Série B da emitente Ecobank Cabo Verde, SA, que, em conformidade com as condições de emissão, se encontram a pagamento, a partir de 31 de março de 2022, os juros relativos ao 16º Cupão, das obrigações com o código ISIN: Série B - **CVECVBOM0005**, cujo valor por obrigação é o seguinte:

SUBSCRITORES	DATA EMISSÃO	MONTANTES	
		PRINCIPAL	JUROS LIQUIDOS
OBRIGACOES 7,00%	31/03/2014	1 000,00	31,50

O agente pagador nomeado para o efeito é o Intermediário Banco Central de Cabo Verde, processando-se o pagamento de acordo com os regulamentos em vigor, nos termos do Código do Mercado de Valores Mobiliários.

Praia, 18 de Março de 2022





CONVOCATÓRIA

Nos termos do artigo 23 dos Estatutos da ECOBANK CABO VERDE, S.A. e do artigo 298 do Código das Sociedades Comerciais em vigor, convoco os Accionistas desta Sociedade, para uma reunião da assembleia ordinária, que terá lugar no dia 21 de Abril de 2021, na sede social, sita na Avenida Cidade de Lisboa, pelas 09:00 (nove) horas, tendo como Ordem do Dia, os seguintes pontos:

- 1) Adopção da Ordem do Dia;
- 2) Mensagem do Presidente do Conselho de Administração;
- 3) Apresentação do Relatório do Conselho de Administração à Assembleia Geral Ordinária;
- 4) Apresentação dos Relatórios dos Auditores de Contas:
 - a. Relatório geral dos Auditores de Contas para o exercício encerrado em 31/12/2021;
 - b. Relatório Especial dos Auditores de Contas sobre as provisões mínimas regulamentares em 31/12/2021.
- 5) Relatório do Conselho Fiscal sobre o exercício encerrado em 31/12/2021.
- 6) Votação das Resoluções:

- a) **Primeira:** Aprovação das contas encerradas em 31 de Dezembro de 2021;
- b) **Segunda:** Afetação dos resultados;
- c) **Terceira:** Quitus aos Administradores e Auditores de contas;
- d) **Quarta:** Alocação dos honorários dos membros do Conselho de Administração para o ano de 2022;
- e) **Quinta:** Poderes para o cumprimento das formalidades.

7) Diversos

Praia, aos 30 de Março de 2021.

Ecobank Cabo Verde S.A.
Avenida Cidade de Lisboa - Várzea - C.P. nº 374/C, Praia
Telef: (238) 260 36 60 - Fax: (238) 261 10 90 - E-mail : ecobankcv@ecobank.com
www.ecobank.com



IVª EXPOSIÇÃO E CONSULTA PÚBLICA DA CARACTERIZAÇÃO PROVISÓRIA DOS PRÉDIOS - CIDADE DO MINDELO.

O Instituto Nacional de Gestão do Território, ao abrigo do nº 2 do art.º 8º do Decreto-Lei nº 37/2014 de 23 de Julho, que estabelece o regime jurídico especial de execução do cadastro predial nas ilhas do Sal, Boa Vista, São Vicente e Maio, alterado pelo Decreto-Lei nº 44/2016 de 06 de Setembro, torna público a realização da quarta Exposição e Consulta Pública no âmbito da Operação do Cadastro Predial de Cidade do Mindelo, que irá abranger os dados recolhidos **dos prédios nos bairros de Dji de Sal, Campinho, Monte Craca, Chã de Cemitério, Galet, Torrada e Fonte Francês.**

Local de exposição:

- Edifício de Madeiral da CMSV

Data da exposição: 04 de abril a 29 de Abril de 2022 (20 dias úteis).

Prazo para submissão de reclamações: até 10 dias úteis, após o fim do período da exposição (13 de maio de 2022).

Prazo para a análise das reclamações: até 15 dias úteis, após o término do prazo da submissão da reclamação (03 de junho de 2022).

As reclamações poderão ser endereçadas:

- Ao Gabinete de Apoio da Operação do Cadastro Predial do Mindelo, sito no Edifício da Ex Repartição das Finanças na Rua Dr. Baltazar Lopes da Silva;
- À Equipa de Apoio Técnico (EAT) que acompanha a Execução da Operação do Cadastro Predial do Mindelo;
- Ao INGT na Cidade da Praia, ou ainda remetidas por e-mail - info.saovicente@ingt.gov.cv.

Qualquer informação relativa à consulta pública, ou à Operação do Cadastro Predial em geral, pode ser obtida:

- a) Através do Gabinete de Apoio da equipa responsável pela Execução da Operação do Cadastro Predial do Mindelo, sito no Edifício da Ex Repartição das Finanças na Rua Dr. Baltazar Lopes da Silva; Cidade do Mindelo; tel. 4310025, email: cadastropredialsv@gmail.com;
- b) Através da linha Verde da Casa do Cidadão nº 800 2008.

Consultar as informações online:

Através do link: <https://arcg.is/0rnDLL>, terá o acesso ao visualizador, que permite a consulta das informações dos prédios em consulta pública.



Leia o código QR para visualizar a aplicação no seu dispositivo móvel



Praia, 16 de março de 2022

A Presidente do CD

Ilce Amarante



MOAVE - MOAGEM DE CABO VERDE, SA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCATÓRIA

Nos termos dos Artigos 13º e 14º do Estatuto da Sociedade, convocam-se os Senhores Accionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no próximo dia 08 de Abril de 2022, pelas 17:00 horas, na sala de conferências da Associação Empresarial da Câmara de Comércio de Barlavento, nesta cidade, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1) Apreciar, aprovar ou modificar o Relatório, Balanço e Contas do Conselho de Administração relativos ao exercício de 2021, bem como o parecer dos Auditores Externos e do Fiscal Único, referente ao mesmo exercício;
- 2) Proceder à apreciação geral da gestão e fiscalização da sociedade;
- 3) Deliberar sobre a proposta de Aplicação dos Resultados de 2021;
- 4) Autorizar o Conselho de Administração com relação à aquisição e alienação de acções próprias.
- 5) Diversos.

Em conformidade com o disposto no Artigo 13º da mesmo Estatuto, qualquer accionista com direito de voto poderá fazer-se representar na Assembleia Geral por qualquer pessoa, mediante procuração ou simples carta dirigida ao Presidente da Mesa, identificando o mandatário e especificando a reunião a que se destina.

Mindeló, 10 de Março de 2022

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

Edmund St. Aubyn, Moagem de Cabo Verde, SA





ANÚNCIO DE VAGAS INTERNO E EXTERNO

A Organização Oeste Africana da Saúde (OOAS) é a Instituição especializada da Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental (CEDEAO) responsável por liderar e coordenar a melhoria dos programas de saúde no espaço CEDEAO. A OOAS apela à candidatura de candidatos devidamente qualificados para preencher as vagas enunciadas abaixo:

Os candidatos interessados são aconselhados a visitar www.wahooas.org; ou www.ecowas.int para descarregar a **Descrição de Posto** relevante bem como o **Formulário de Candidatura**. **Todas as candidaturas devem ser enviadas electronicamente para o endereço electrónico especificado** para cada posto, e devem incluir uma Carta de Apresentação de não mais de uma

1. VN 91 PROFISSIONAL DA FARMÁCIA E SAÚDE ALIADA QUALIFICAÇÕES

O mínimo de uma licenciatura em Medicina, Farmácia ou Enfermagem ou Ciências Médicas ou quaisquer Ciências de Saúde Aliada de uma universidade reconhecida. O candidato deve ter pelo menos 5 anos de experiência progressiva em posição de responsabilidade na implementação de programas de serviços de saúde. Uma compreensão das questões relativas aos recursos humanos para a saúde na região da CEDEAO, um conhecimento das normas de garantia de qualidade e uma capacidade de gerir relações com organizações parceiras, Ministérios da Saúde e outros órgãos de regulação relevantes.

DEVERES

Sob a supervisão do Profissional Principal do Desenvolvimento dos Recursos Humanos da Saúde, o titular deve actualizar os módulos dos cursos, bem como liderar o desenvolvimento e normalização da formação (básica e pós-básica) na região. Deve advogar pelo desenvolvimento das Profissões de Farmácia e da Saúde Aliada e colaborar com instituições e órgãos de formação como o Colégio de Pós-graduação de Farmacêuticos da África Ocidental (WAPCP) para promover formação de grande qualidade para Farmacêuticos e profissionais da Saúde Aliada na região.

2. VN 92 PROFISSIONAL DA MEDICINA TRADICIONAL QUALIFICAÇÕES

O mínimo de uma licenciatura em Medicina ou Farmácia ou Enfermagem ou Ciências Médicas ou quaisquer Ciências de Saúde Aliada de uma universidade reconhecida. O candidato deve ter pelo menos 5 anos de experiência na implementação de programas de saúde, bom conhecimento das normas de garantia de qualidade na região da CEDEAO e a capacidade de gerir relações com organizações parceiras, Ministérios da Saúde e outros órgãos de regulação relevantes para fomentar a cooperação.

DEVERES

Sob a supervisão do Profissional Principal do Programa de Prestação de Serviços de Saúde, o titular dirigirá e coordenará eficazmente o programa de Medicina Tradicional na OOAS e apoiará os Estados membros da CEDEAO a integrá-lo nos seus sistemas de saúde. O titular terá de consolidar os progressos realizados e introduzir outras actividades inovadoras, especialmente nas áreas de harmonização das políticas nacionais e quadros regulamentares, desenvolvimento de ferramentas de formação para os praticantes da Medicina Tradicional e outros profissionais de saúde, promoção do diálogo entre os praticantes da Medicina Tradicional e da Medicina Convencional, promoção de pesquisa e desenvolvimento de medicamentos à base de plantas, conservação de plantas medicinais e protecção de conhecimento indígena.

3. VN 93 PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM E OBSTETRÍCIA QUALIFICAÇÕES

O mínimo de uma licenciatura em Medicina, Farmácia ou Enfermagem ou Ciências Médicas ou quaisquer Ciências de Saúde Aliada de uma universidade reconhecida. O candidato deve ter pelo menos 5 anos de experiência progressiva em posição de responsabilidade na implementação de programas de serviços de saúde. Uma compreensão das questões relativas aos recursos humanos para a saúde na região da CEDEAO, um conhecimento das normas de garantia de qualidade e uma capacidade de gerir relações com organizações parceiras, Ministérios da Saúde e outros órgãos de regulação relevantes.

DEVERES

Sob a supervisão do Profissional Principal de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Saúde, o titular deve organizar ateliês, seminários e participar na actualização de módulos de cursos, empenhar-se nos processos de certificação para Enfermeiros a nível básico e pós-básico e assistir no desenvolvimento de currículo de formação em Enfermagem e Obstetrícia na região. Deve produzir uma revista mensal sobre actividades de Enfermagem na região e trabalhar em estreita colaboração com o Colégio Oeste Africano de Enfermagem (West African College of Nursing – WACN) para promover formação de grande qualidade para Enfermeiros e Obstetras.

4. VN 94 PROFISSIONAL DE NORMAS E QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE QUALIFICAÇÕES

O mínimo de uma licenciatura em Medicina ou Farmácia ou Enfermagem ou Ciências Médicas ou quaisquer Ciências de Saúde Aliada de uma universidade reconhecida. O candidato deve ter pelo menos 5 anos de experiência progressiva na implementação de programas de saúde, bom conhecimento das estratégias de Doenças Não Transmissíveis e compreensão das normas

página sobre a motivação da candidatura, um Formulário de Candidatura preenchido, um Curriculum Vitae actualizado assinado e uma cópia autenticada da Certidão de Nascimento.

CONDIÇÕES GERAIS

Os candidatos devem ser cidadãos da CEDEAO e não devem ter mais de cinquenta (50) anos no momento de recrutamento (isso não se aplica a candidatos internos). Os documentos submetidos não serão devolvidos e apenas os candidatos pré-seleccionados serão contactados. Os processos de pré-selecção e entrevista serão baseados nos Regulamentos do Pessoal da CEDEAO. **Data limite para submissão de candidaturas: 9 de Abril de 2022**

de garantia de qualidade na região da CEDEAO. Deve ter a capacidade de gerir relações com organizações parceiras, Ministérios da Saúde e outros órgãos de regulação.

DEVERES

Sob a supervisão do Responsável Principal do Programa de Prestação de Serviços de Saúde, o titular será responsável por desenvolver programas regionais de garantia da qualidade das instalações de saúde e promover a segurança dos pacientes e os programas de gestão de riscos. Deve dirigir os esforços de todas as iniciativas de melhoria do desempenho para assegurar o cumprimento de todas as normas regulamentares. O papel envolve trabalhar colaborativa e independentemente com Responsáveis de Programa para garantir o estabelecimento de normas de qualidade dos serviços de saúde e de quadros de risco clínico.

5. VN 95 PROFISSIONAL DE PESQUISA –Indústrias e Sector Terciário

6. VN 96 PROFISSIONAL DE PESQUISA – Instituições Académicas

QUALIFICAÇÕES (para VN 95 e VN 96) O mínimo de uma licenciatura em Medicina, Farmácia ou Enfermagem ou Ciências Médicas ou quaisquer Ciências de Saúde Aliada de uma universidade reconhecida. Os candidatos devem possuir pelo menos 5 anos de experiência progressiva em posição de responsabilidade na gestão e implementação de programas de saúde pública ou pesquisa em saúde pública. Os candidatos devem demonstrar compreensão das necessidades e problemas de saúde nos Estados Membros da CEDEAO e conhecimento da epidemiologia de doenças infecciosas recorrentes e outras ameaças à segurança sanitária regional.

DEVERES (para VN 95 e VN 96)

Sob a supervisão do Profissional Principal, Pesquisa e Subvenções, cada titular será responsável pela ligação da OOAS com a “Indústria e Sector Terciário” (VN 95) ou com “Instituições Académicas (VN 96) consoante o caso no que respeita os seguintes aspectos: (i) desenvolvimento e implementação de programas regionais de pesquisa nas áreas de interesse da OOAS, (ii) desenvolvimento e implementação do Reforço da Capacidade Regional de Pesquisa, e (iii) difusão, síntese e conversão dos resultados da pesquisa em políticas e práticas.

7. VN 98 PROFISSIONAL DE AQUISIÇÕES

QUALIFICAÇÕES

Licenciatura (ou equivalente) em Gestão de Empresas, Finanças ou área afim de uma universidade reconhecida. O candidato deve ter 5 anos de experiência relevante em todas as áreas de Administração, Gestão Financeira, Contabilidade e Gestão de Projecto que são relevantes para as funções de Aquisição. Deve demonstrar competência profissional e domínio na matéria e a capacidade para prestar aconselhamento técnico sobre uma vasta gama de áreas administrativas, financeiras e contabilísticas relacionadas às aquisições. O conhecimento dos Regulamentos Financeiros e do Código de Concursos Públicos da CEDEAO será uma vantagem.

DEVERES

Sob a supervisão do Profissional Principal da Administração e Recursos Humanos, o Responsável de Aquisições tem a responsabilidade de gerir as actividades de aquisição de rotina da organização desde a preparação dos pedidos de concursos, abertura de propostas, estabelecimento de ordens de compra e controlo da entrega de bens, obras e serviços.

8. VN 99 RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO GERAL

QUALIFICAÇÕES

Licenciatura em ciências políticas, administração pública ou áreas afins de uma universidade reconhecida. O candidato deve ter 3 anos de experiência progressivamente responsável em Administração, Administração Pública ou uma área afim. O candidato deve ter a capacidade demonstrada na utilização de módulos básicos SAP/MM para realizar funções administrativas incluindo a introdução, extracção, interpretação de dados básicos, e familiaridade com políticas e procedimentos administrativos e financeiros relacionados com governo ou organizações internacionais. Deve ter compreensão dos Regulamentos e Procedimentos Financeiros, Administrativos e de Aquisição da CEDEAO.

DEVERES

Sob a supervisão do Responsável Administrativo, o Responsável da Administração Geral desempenhará um papel activo na organização global, gestão e prestação de serviços de apoio administrativo, assegurando o bom funcionamento das funções administrativas em curso na OOAS, incluindo a criação de um ambiente de trabalho propício, práticas de saúde e segurança, equipamento, bens, gestão das instalações, sistemas de armazenamento e recuperação de informação, etc.

ANÚNCIO

LAURINDO ANTUNES DO SOUTO, operário, nascido em 10/12/1965, natural da freguesia de São Lourenço, Concelho de São Filipe, emigrante e residente nos EUA e ora de passagem de férias por esta Ilha, com paradeiro nesta cidade, interessado na herança aberta por morte da mãe **MARIA SANTA DO SOUTO**, ocorrido em Cabo Verde, em 31/01/2006, convida os todos os herdeiros e incertos, a fim de comparecer, no escritório do Senhor **DR. UBALDO LOPES**, advogado e membro da OACV, com escritório e residência nesta cidade, para efectuarem uma partilha extrajudicial dos bens deixados por óbito da referida mãe, no prazo de dez (10) dias a contar da data da publicação, sob a pena de frustrar o pedido de partilha extrajudicial.

Cidade de São Filipe, 21 de Março de 2022.
O advogado,


UBALDO LOPES
ADVOCADO
CX. POSTAL#79 TELEM: 914494
S. FILIPE-FOGO (CABO VERDE) TELEFAX: 811253

-Dr. Ubaldo Lopes-
Céd. Prof.42/01

TRANSCOR

EMPRESA DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS

TRANSCOR – SV, S.A.

Assembleia Geral – Ordinária

CONVOCATÓRIA

Nos termos Legais e Estatutários, ao abrigo do disposto nos Artigos 297º e 344º, alíneas d) do Código das Empresas Comerciais e Artigos 14º alíneas e) e g) do ponto 1 e art.º 16º pontos 3 dos Estatutos da Sociedade, são convocados todos os Accionistas para uma Assembleia Geral Extraordinária no próximo **dia 14 de Maio de 2022**, Sábado pelas 18:00 na Sala de Conferência do MindelHotel, sita Avenida 5 de Julho, com os pontos de Ordem de Trabalho:

- 1. Eleição dos Órgãos Sociais da Sociedade- Transcor SV, SA:**
 - Mesa da Assembleia Geral;
 - Membros do Concelho de Administração e o respetivo Presidente;
 - Concelho Fiscal ou Fiscal Único;
- 2. Deliberação sobre as remunerações dos titulares dos Órgãos Sociais.**

São Vicente, aos 30 dias de março de 2022

A Presidente da Mesa da Assembleia,


MESA ASSEMBLEIA
/Ângela Maria Ganeto de Deus/
TRANSCOR SV, S.A.



A Delegação da União Europeia em Cabo Verde pretende lançar um convite à apresentação de manifestação de interesse por parte de empresas individuais ou de consórcios de empresas, tendo em vista ofertas para um contrato de prestação de serviços na área comunicação e visibilidade.

O objetivo é o de aumentar a visibilidade e reforçar a comunicação da União Europeia em Cabo Verde.

Prevê-se que o montante máximo da licitação seja de 300.000 euros para uma duração de 36 meses.

As condições de participação e elegibilidade detalhadas estão disponíveis na página web da delegação: https://eeas.europa.eu/delegations/cabo-verde_pt Ou <https://cutt.ly/iSA0Dqx>

Empresas em Cabo Verde podem apresentar a sua manifestação de interesse até às 24h00, 15 de abril de 2022.

Com base nas respostas recebidas a este anúncio, a Delegação da União Europeia avaliará as manifestações de interesse e preparará uma lista de empresas/consórcios de empresas a serem convidadas a apresentar ofertas para a licitação do contrato de prestação de serviços “Comunicação e visibilidade das ações de cooperação bilateral da União Europeia em Cabo Verde”.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA da BOA VISTA

Juízo Cível

= ANÚNCIO JUDICIAL =

Autos – Ação Executiva para Pagamento de Quantia Certa, registada sob o nº 21/2019. Exequentes - LUÍS DOS REIS SPENCER e MARIA LADISMA GOMES TOMAR SPENCER.

Executada - **ROYAL BLUE BAY GOLF RESORT, S.A.**, com ultima sede conhecida em na ilha da Boa Vista, Cidade de Sal Rei, complexo Estrela do Mar, representado pelo membro do Conselho de Administração **GIANNINO MARIANI**, com ultima residência na ilha do Sal, em Santa Maria, na zona do Porto Antigo.

-0-

FAZ SABER que no processo e Juízo acima indicados, é por este meio citado a executada acima identificados, para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação mínima de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação deste anúncio, **contestar, querendo, a liquidação, deduzir oposição à execução, proceder ao pagamento da quantia exequenda ou nomear bens à penhora** nos referidos autos, pelos fundamentos que constam no duplicado da petição inicial que se encontra disponível nesta secretaria, **sob pena de se considerar devolvido aos exequentes o direito de nomear bens à penhora e de que é obrigatória a**

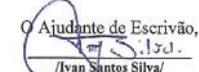
constituição de advogado; que deverá no prazo de **Cinco Dias**, a contar da apresentação da contestação, efetuarem o pagamento do preparo inicial no valor de **94.000\$00** e, não o fazendo no prazo legal, serão notificados para o fazerem acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância e que a falta deste pagamento implica a instauração de execução para a sua cobrança coerciva e que goza da faculdade de requerer o benefício da assistência judiciária.

FAZ AINDA SABER de que goza da faculdade de requerer a OACV, com sede na Cidade da Praia ou a sua delegação na cidade do Mindelo, sita à rua Senador Vera Cruz, o benefício da assistência judiciária, e, caso contestarem, deverão solicitar na secretaria deste Juízo a emissão do Documento Único de Cobrança (DUC), para pagamento via rede vint4 ou mediante depósito bancário e, se assim o fizerem, têm o prazo de dois dias para entregar ou remeter à secretaria o referido documento, sob pena de execução.

Sal Rei, aos 25 de Março de 2022.

O Juiz de Direito,


/Djefir Kirk Fortes Neves/

O Ajudante de Escrivão,

/Ivan Santos Silva/





Consultant National spécialiste infrastructures pêche

Publication d'offre : 24/mars/2022

Date de dépublication : 10/avr./2022, 20:59:00

Organizational Unit: FRCVI

Type d'emploi : Travail temporaire

Type de réquisition: PSA (Accord de services personnels)

Grade: N/A

Lieu principal : Cabo Verde-Praia

Durée: 40 jours (WAE) début Avril 2022

Numéro de poste: N/A

La FAO s'attache à assurer la diversité – parité hommes-femmes, répartition géographique équilibrée et diversité linguistique – parmi son personnel et les consultants internationaux qu'elle emploie, afin de servir au mieux les États Membres dans toutes les régions.

- **La FAO s'engage à assurer la diversité de ses effectifs, en veillant à une représentation équilibrée des femmes et des hommes ainsi que des nationalités, des profils et des cultures.**
- **Les femmes, les ressortissant(e)s d'États Membres non représentés ou sous-représentés et les personnes handicapées possédant les qualifications requises sont encouragés à présenter leur candidature.**
- **Toute personne travaillant pour la FAO est tenue d'adhérer aux normes les plus strictes d'intégrité et de conduite professionnelle et de respecter les valeurs de la FAO.**
- **La FAO, en sa qualité d'institution spécialisée des Nations Unies, a adopté une politique de tolérance zéro en ce qui concerne les comportements incompatibles avec son statut, ses objectifs et son mandat, notamment l'exploitation et les atteintes sexuelles, le harcèlement sexuel, l'abus de pouvoir et la discrimination.**
- **Les références et les antécédents de tous les candidats sélectionnés feront l'objet de vérifications rigoureuses.**
- **Toutes les candidatures seront traitées dans la plus stricte confidentialité.**

Cadre organisationnel

L'Initiative Main dans la main (HiH) est une initiative fondée sur des données factuelles, menée par les pays et appartenant aux pays lancée par la FAO visant à contribuer à l'élimination de l'extrême pauvreté (ODD1), de la faim et de toutes les formes de malnutrition (ODD2) en accélérant l'agriculture et la transformation des systèmes alimentaires et promotion du développement rural durable.

Dans le cadre du programme FAO HiH / TCP/CVI/3808 Cabo Verde, une assistance technique sera apportée au Ministère de la Mer afin de travailler à l'amélioration de la gouvernance et des chaînes de valeur notamment par la création d'opportunités d'emplois bleus au profit des femmes et des jeunes non diplômés.

Position hiérarchique

Le spécialiste Infrastructures pêche travaillera sous la supervision générale du Représentant de la FAO et sur la supervision directe du Coordinateur du Programme.

Domaine de spécialisation

Son travail s'inscrira dans le plan d'activité défini dans le cadre du programme et se placera en étroite coopération avec les personnes des institutions publiques impliquées dans le programme et autres consultants engagés (nationaux et internationaux) notamment le spécialiste Économie Bleue et les spécialistes chaîne de valeur et genre.

Tâches et responsabilités

- Contribuer en étroite coopération avec le consultant chaîne de valeur dans l'analyse du parc infrastructure en place en lien avec les chaînes de valeur ciblées par le programme.
- Livrer une analyse fonctionnelle des infrastructures et élaborer un plan d'amélioration aux vues du dialogue conduit avec les utilisateurs.
- Travailler en concertation avec les spécialistes chaîne de valeur, emplois et genre, pour proposer une estimation des possibilités d'amélioration des performances des infrastructures au service de chaîne de valeur améliorées en cohérence avec les objectifs assignés au programme (performance qualité, quantité, emplois, sécurité sanitaire, économie circulaire zéro déchets, contrôle et suivi des activités, performance environnementale et énergétique, promotion du genre).

- Rendre compte des données collectées sur le parc et performance des infrastructures au vue de leur gestion et rendement.
- Contribuer à l'élaboration du plan d'investissement nécessaire à l'amélioration des chaînes de valeur.
- Contribuer aux travaux de la Plateforme sur la base du diagnostic établi.
- Contribuer à la cartographie géo-spatialisée des données nécessaires au spécialiste HiH
- S'acquitter de toute autre tâche sollicitée par son superviseur

LES CANDIDATURES SERONT EXAMINÉES EN REGARD DES CRITÈRES SUIVANTS:

Conditions minimales à remplir

- Diplôme de niveau supérieur dans le domaine de l'ingénierie de la pêche, économie maritime, aquaculture, gestion de ressources pêcheurs et portuaires ou autre domaines similaires
- Plus de six (6) d'expérience dans le domaine des infrastructures portuaires avec une connaissance spécifique des infrastructures dédiées au secteur des pêches.
- Connaissances des institutions actives dans la gestion des infrastructures pêches et dans la gouvernance des pêches.
- Maîtrise langue portugaise, créole pour communication avec les professionnels du secteur de la vente de produits de la mer, capacité en anglais ou français pour échange au sein de l'équipe de consultants.
- National de Cap-Vert ou résident dans le pays avec un permis de travail régulier.

Compétences de base exigées par la FAO

- Attention portée aux résultats
- Avoir l'esprit d'équipe
- Sens de la communication
- Établissement de relations constructives
- Partage des connaissances et amélioration continue

Aptitudes techniques/fonctionnelles

- Une vaste expérience professionnelle dans le travail avec des ONG, des gouvernements nationaux et des organisations internationales
- Expérience du travail dans au moins deux lieux d'affectation ou domaines d'activité différents liés au secteur de la pêche ;

Critères de sélection

- Analyse du curriculum;
- Entretien

Prière de noter que tous les candidats doivent adhérer aux valeurs de la FAO – engagement envers l'Organisation, respect de chacun, intégrité et transparence.

RENSEIGNEMENTS COMPLÉMENTAIRES

- La FAO ne perçoit de frais à aucun stade du recrutement (dépôt de candidature, entretien, traitement du dossier).
- Les dossiers de candidature incomplets ne seront pas examinés. Pour toute question ou demande d'aide, s'adresser à Careers@fao.org : .
- Les candidatures reçues après la date de clôture de l'avis ne seront pas acceptées.
- Veuillez noter que la FAO ne prend en considération que les titres universitaires et diplômes délivrés par des établissements reconnus figurant dans la Base de donnée mondiale de l'enseignement supérieur, la liste mise à jour par l'Association internationale des universités (IAU)/UNESCO. Pour accéder à la liste, prière de cliquer ici www.whed.net/
- Pour d'autres questions, veuillez consulter la page web Emploi à la FAO: <http://www.fao.org/employment/home/fr/>

COMMENT POSTULER

Pour présenter votre candidature, veuillez remplir le formulaire en ligne sur le site web de la FAO consacré au recrutement, [Jobs at FAO](#). Les dossiers de candidature incomplets ne seront pas examinés. Seules les candidatures reçues par l'intermédiaire du portail de recrutement seront prises en considération.

Les candidats sont encouragés à enregistrer leur candidature en prévoyant un délai largement suffisant avant la date limite.

Pour obtenir de l'aide, écrire à: Careers@fao.org.

LA FAO EST UN ESPACE NON FUMEUR.



Expert national socio économiste

Publication d'offre: 24/mars/2022

Date de dépublication: 10/avr./2022, 20:59:00

Organizational Unit: FRCVI

Type d'emploi: Travail temporaire

Type de réquisition: PSA (Accord de services personnels)

Grade: N/A

Lieu principal: Cabo Verde-Praia

Durée: 90 jours (WAE) début Avril 2022

Numéro de poste: N/A

La FAO s'attache à assurer la diversité – parité hommes-femmes, répartition géographique équilibrée et diversité linguistique – parmi son personnel et les consultants internationaux qu'elle emploie, afin de servir au mieux les États Membres dans toutes les régions.

- La FAO s'engage à assurer la diversité de ses effectifs, en veillant à une représentation équilibrée des femmes et des hommes ainsi que des nationalités, des profils et des cultures.
- Les femmes, les ressortissant(e)s d'États Membres non représentés ou sous-représentés et les personnes handicapées possédant les qualifications requises sont encouragés à présenter leur candidature.
- Toute personne travaillant pour la FAO est tenue d'adhérer aux normes les plus strictes d'intégrité et de conduite professionnelle et de respecter les valeurs de la FAO.
- La FAO, en sa qualité d'institution spécialisée des Nations Unies, a adopté une politique de tolérance zéro en ce qui concerne les comportements incompatibles avec son statut, ses objectifs et son mandat, notamment l'exploitation et les atteintes sexuelles, le harcèlement sexuel, l'abus de pouvoir et la discrimination.
- Les références et les antécédents de tous les candidats sélectionnés feront l'objet de vérifications rigoureuses.
- Toutes les candidatures seront traitées dans la plus stricte confidentialité.

Cadre organisationnel

L'Initiative Main dans la main (HiH) est une initiative fondée sur des données factuelles, menée par les pays et appartenant aux pays lancée par la FAO visant à contribuer à l'élimination de l'extrême pauvreté (ODD1), de la faim et de toutes les formes de malnutrition (ODD2) en accélérant l'agriculture et la transformation des systèmes alimentaires et promotion du développement rural durable.

Dans le cadre du programme FAO HiH / TCP/CVI/3808 Cabo Verde, une assistance technique sera apportée au Ministère de la Mer afin de travailler à l'amélioration de la gouvernance et des chaînes de valeur notamment par la création d'opportunités d'emplois bleus au profit des femmes et des jeunes non diplômés.

Position hiérarchique

Le spécialiste national socio économiste travaillera en étroite coopération avec l'Économiste Économie Bleue et le spécialiste méthodologie HiH sous la supervision générale du Représentant de la FAO et en concertation avec le LTO.

Domaine de spécialisation

Son travail s'inscrit dans le plan d'activité défini dans le cadre du programme et se placera en étroite coopération avec les personnes des institutions publiques impliquées dans le programme et autres consultants engagés (nationaux et internationaux).

Tâches et responsabilités

- Réaliser l'analyse de la gouvernance des chaînes de valeur pêche dans le cadre de l'Économie Bleue
- Contribuer à la planification des travaux de la plateforme et à la préparation des matériels de convocation, animation et compte rendu des réunions de la plateforme
- Assurer la participation requise des consultants nationaux et internationaux ainsi que des parties prenantes impliquées et leur apport contributif attendu aux travaux spécifiques pour chacune des réunions.

- Rendre compte et valoriser en direction du chargé de communication les progrès et résultats obtenus dans le cadre des travaux de la plateforme et de chacun des consultants. Contribuer à l'analyse du fonctionnement des chaînes de valeur et analyse des données dans le cadre des travaux des consultants spécialistes.
- Apporter sa contribution à l'analyse des emplois et analyse des infrastructures (dans le cadre de la gouvernance globale du secteur des pêches et des chaînes de valeur ciblées).
- Contribuer à l'analyse de la transformation de la chaîne de valeur thonnière dans le processus de transition vers des pêches One by One avec contribution à la détermination de la feuille de route élaborée et soumise aux autorités nationales
- S'acquitter de toute autre tâche sollicitée par son superviseur.

LES CANDIDATURES SERONT EXAMINÉES EN REGARD DES CRITÈRES SUIVANTS:

Conditions minimales à remplir

- Diplôme de niveau supérieur en sciences humaines, sciences sociale et domaines connexes.
- Plus de six ans (6) d'expérience avec une expertise démontrée dans le secteur des pêches, économie bleue et Cabo Verde.
- Parfaite connaissance requise de la gouvernance pêche.
- Connaissance du portugais, maîtrise du français et/ou de l'anglais appréciée pour échanges au sein de l'équipe de consultants.
- National de Cap-Vert ou résident dans le pays avec un permis de travail régulier.

Compétences de base exigées par la FAO

- Attention portée aux résultats
- Avoir l'esprit d'équipe
- Sens de la communication
- Établissement de relations constructives
- Partage des connaissances et amélioration continue

Aptitudes techniques/fonctionnelles

Une vaste expérience professionnelle dans le travail avec des ONG, des gouvernements nationaux et des organisations internationales
Expérience du travail dans au moins deux lieux d'affectation ou domaines d'activité différents

Critères de sélection

Analyse du curriculum;
Entretien

Prière de noter que tous les candidats doivent adhérer aux valeurs de la FAO – engagement envers l'Organisation, respect de chacun, intégrité et transparence.

RENSEIGNEMENTS COMPLÉMENTAIRES

- La FAO ne perçoit de frais à aucun stade du recrutement (dépôt de candidature, entretien, traitement du dossier).
- Les dossiers de candidature incomplets ne seront pas examinés. Pour toute question ou demande d'aide, s'adresser à Careers@fao.org : .
- Les candidatures reçues après la date de clôture de l'avis ne seront pas acceptées.
- Veuillez noter que la FAO ne prend en considération que les titres universitaires et diplômes délivrés par des établissements reconnus figurant dans la Base de donnée mondiale de l'enseignement supérieur, la liste mise à jour par l'Association internationale des universités (IAU)/UNESCO. Pour accéder à la liste, prière de cliquer ici www.whed.net/
- Pour d'autres questions, veuillez consulter la page web Emploi à la FAO: <http://www.fao.org/employment/home/fr/>

COMMENT POSTULER

Pour présenter votre candidature, veuillez remplir le formulaire en ligne sur le site web de la FAO consacré au recrutement, www.fao.org/employment/home/fr/.

Les dossiers de candidature incomplets ne seront pas examinés. Seules les candidatures reçues par l'intermédiaire du portail de recrutement seront prises en considération.

Les candidats sont encouragés à enregistrer leur candidature en prévoyant un délai largement suffisant avant la date limite.

Pour obtenir de l'aide, écrire à: Careers@fao.org.

LA FAO EST UN ESPACE NON FUMEUR.



República de Cabo Verde
Câmara Municipal do Sal

Anúncio de concurso público nº 02/CMS/2022 AQUISIÇÃO DE PNEUS

1. **Entidade Adjudicante:** Câmara Municipal do Sal
2. **Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar despesa:** Câmara Municipal do Sal
3. **Entidade responsável pela condução do procedimento** Gabinete de Contratação Pública da Câmara Municipal do Sal, Paços do Concelho.
4. **Financiamento:** As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas e cabimentadas pelo Orçamento Municipal.
5. **Objeto do Concurso:** Aquisição de Pneus
6. **Local da execução do contrato:** Espargos – Sal
7. **Preço máximo a pagar pela entidade adjudicante:** O procedimento tem um preço base de 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos).
8. **Obtenção dos documentos do concurso:** Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos através da Secretaria da Câmara Municipal do Sal, entre as 8H00 às 16H00 e/ou pelo e-mail: - camaramunicipaldosal@gmail.com - a partir da data deste anúncio até ao último dia para apresentação da proposta.
9. Não são admitidas **propostas com variantes**
10. **Requisitos de admissão:** Podem ser admitidos os interessados com nacionalidade, sede ou estabelecimento principal na República de Cabo Verde que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo [70.º] do Código da Contratação Pública.
11. **Modo de apresentação das propostas:** As propostas devem ser entregues na sede da Câmara Municipal do Sal, Largo do Hotel Atlântico, cidade Espargos, ilha do Sal, Cabo Verde ou por correio registado com aviso de receção para o endereço: Câmara Municipal do Sal, CP 141, Cidades Espargos ilha do Sal, Cabo Verde.
12. **Língua** em que devem ser redigidas as propostas, bem como os documentos que as acompanham;
13. **Data de apresentação de propostas:** Os interessados devem entregar as propostas até o dia 18 de Abril de 2022.
14. **Prazo de manutenção das propostas:** Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 60 dias.
15. **Critério de adjudicação:** O critério de adjudicação é o do preço mais baixo.
16. **Ato público:** O ato público de abertura das propostas tem lugar no Paços do Concelho, Câmara Municipal do Sal, salão nobre, dia 19 de abril de 2022, 10H00 podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.
17. **Cauções e garantias** eventualmente exigidas
18. **Lei aplicável ao procedimento:** lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril e Regime jurídico de Contratos administrativos (RJCA) - Lei nº 20/2015 de 23 de setembro.

Sal, Espargos, 29 de Março de 2022.

Presidente da Câmara Municipal do Sal
/Julio Antonio Lopes dos Reis/
Gabinete Presidente



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE BARLAVENTO

ANÚNCIO JUDICIAL

Autos de Acção Especial (revisão e confirmação de sentença estrangeira), registados sob o nr. 38/2021-2022.

Requerente: RUFINO DOS REIS VEZO, divorciado, natural de Santo Antão.

Requerida: ATANÁSIA JOANA ANDRADE GONÇALVES, divorciada, natural de São Vicente, que residia em Cabo Verde até o ano de 1991, na zona de Espia, São Vicente e que atualmente, reside em parte incerta da Holanda.

-0-

FAZ SABER que nos autos acima referidos, é **citado** a Requerida acima identificada para, no prazo de **DEZ DIAS**, e finda á dilação de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação do presente anúncio, deduzir oposição ao pedido formulado pelo Requerente nos referidos autos, que consiste no seguinte:

Que seja revista e confirmada a sentença proferida pelo Tribunal da Comarca de Rotterdam, de 22 de Maio de 1995, que decretou o divórcio entre o Requerente e a Requerida, com todas as consequências legais, designadamente as de o divórcio produzir todos os seus efeitos legais em Cabo Verde.

FAZ AINDA SABER que a falta de oposição não importa a confissão dos factos articulados pelo Requerente, que caso deduzir oposição, deverá oferecer logo os meios de prova; que é obrigatória a constituição de advogado; que deverá efectuar, no prazo de cinco dias, a contar da apresentação da oposição, o pagamento do preparo inicial no valor de 10.000\$00 e, não o fazendo dentro desse prazo, será notificada para o fazer acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, podendo solicitar o Duc na Secretaria deste Tribunal, para pagamento da referida quantia, se o fizer, tem o prazo de dois dias para entregar ou remeter a este Tribunal documento comprovativo do pagamento efectuado; e ainda que goza da faculdade de requerer à O.A.C.V. o benefício de assistência judiciária.

Mindelo, 24 de Março de 2022

A Juíza Criminal
/Dr.ª Carolina Veiga/
A Ajte. de Escrivã de Direito,
/Ivanilda D. da Graça/

Avenida Alberto Leite, CP nº x003 - telefone e Fax 2314064 -



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO MAIO
Porto Inglês – Telf. 5162311 –
Tribunal.Maio@gmail.com

ANÚNCIO nº 04/21-22

O DOUTOR **JOÃO DE DEUS PEREIRA**, JUIZ DE DIREITO DO TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO MAIO, faz saber que neste Tribunal Judicial correm éditos nos **Autos de Justificação Judicial**, reg. sob o nº **06/21-22**, em que são:

- Autores: **Josefa Tavares Silva, Agostinho Tavares Silva, Manuela dos Reis Tavares, Antónia Tavares, Celestino dos Reis Tavares**
- Réus: **Ministério Público e Interesses Incertos**

Que ficam citados os Réus, **INTERESADOS INCERTOS**, para no prazo de **DEZ DIAS**, acrescido da dilação de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação deste anúncio, deduzirem oposição por simples requerimento a presente acção, cujo pedido e fundamento constantes na petição inicial consiste em declarar-se justificado o direito de propriedade do Autor, sobre os dois prédios rústicos, sendo:

- a) **Prédio Rústico**, com uma área de 13844, 62m2, situado em Calheta de Baixo, com NIP: 4600286740000 e,
- b) **Prédio Rústico**, com uma área de

17889, 69m2, situado em Calheta Baixo, com NIP: 4600390740.

Ainda ficam advertidos os (réus) que a falta da oposição não implica a confissão dos factos alegados pelos autores; de que é obrigatória a constituição de advogado nestes autos; que com a oposição, se as efetuarem, deverão, no prazo de **05 (CINCO) DIAS**, efetuarem o preparo inicial, sob pena da sua cobrança acrescida de taxa de justiça de igual montante, nos termos do art.º 66.º do C.C.J e que poderão requerer o benefício de Assistência Judiciária, junto da Ordem dos Advogados de Cabo Verde.

Para constar se passou este anúncio que será entregue ao Autor, para efeito de 1ª e 2ª publicação, nos termos do disposto no artigo 229º al. b).

Cidade do Porto Inglês, Ilha do Maio, aos 03 de março de 2022

O Juiz de Direito
/João de Deus Pereira/
O Secretário Judicial
/Abano Barros/



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO

JUÍZO CÍVEL
= ANÚNCIO JUDICIAL =
REG. Nº32 /JP/TJCSF/2021/22

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Acção Especial de Justificação Judicial, registados sob o nº 42/2022, movido pelo autor DANIEL DE BARROS, maior de idade, divorciado, natural da freguesia de São Lourenço, Concelho de São Filipe, residente em Coxo/São Filipe, com mandatário judicial constituído Dr. Artur Cardoso, advogado com escritório e residência nesta cidade, contra os RÉUS MINISTÉRIO PÚBLICO E INTERESSADOS INCERTOS.

São citados os Réus - INTERESSADOS INCERTOS, com as seguintes advertências legais:

a).. Para no prazo de **VINTE DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **QUARENTA DIAS**, contados da segunda e última publicação do anúncio, deduzir, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

VERBA ÚNICA: “Prédio urbano, anteriormente inscrito sob nº 387, constituído por duas parcelas de terreno, com uma área total de 9.076.58 m2, adicionado um prédio urbano, sito em Coxo, freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe, sendo que a parcela A, confronta ao Norte com Pedro Damião Correia, Sul com Belmira Ramos, Este com Nha Candinha e Estrada Municipal e Oeste com Belmira Ramos, medindo 7.067.30m2 e, parcela B, confrontando ao Norte com Rapazinho, Sul com herdeiros de António Vasconcelos Vicente e Belmira Ramos, Este com Rapazinho e Oeste com Estrada Municipal, medindo 2.009.98m2, com presumível valor de 2.178.380\$00 (dois milhões, cento e setenta e oito mil, trezentos e oitenta escudos)”.

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida acção, de que deverá no prazo de **CINCO DIAS** pagar o preparo inicial, sob pena de efetuá-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de **DOIS DIAS**, dias, contados da citação.

São Filipe, 15 de março de 2022.

O Juiz de Direito
(Paulo Jorge Santos Aires)
O Adjuncto Escrivão
(José GF Pires)

S. Filipe Fogo C.P. 03 - Telefone #(0238)3338174 - Fax #(0238)2812829 - Cabo Verde



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO

JUÍZO CÍVEL
= ANÚNCIO JUDICIAL =
REG. Nº 33/JP/TJCSF/2021/22

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Acção Especial de Divórcio Litigioso, registado sob o nº 51/2022, movido pela autora ANA SEQUEIRA, maior de idade, casada, natural da freguesia de São Lourenço, Concelho de São Filipe, residente em Campanas de Cima, representado pelo mandatário judicial constituído Dr. MANUEL ROQUE SILVA, JÚNIOR, advogado, com escritório e residência nesta cidade, contra o RÉU ILDO ANDRADE PINA, maior de idade, casado, natural da freguesia de São Lourenço, Concelho de São Filipe, residente em parte incerta de Portugal, com ultima residência conhecida em Campanas de Meio.

É CITADO O RÉU SUPRA IDENTIFICADO, com as seguintes advertências legais:

a).. Para no prazo de **VINTE DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **TRINTA DIAS**, contados da segunda e última publicação do anúncio, para contestar, querendo, os presentes autos, movidos neste Tribunal pelo autor pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado.

b).. De que toda a sua defesa deve ser deduzida na contestação (art. 489º do CPC);

c).. De que com a contestação o réu deve oferecer o rol das testemunhas (art. 794º/2 do CPC);

d).. De que a falta de contestação não importa a confissão dos factos articulados pela autora (art. 490º do CPC) e condenação imediata no pedido (art. 795º do CPC), ressalvadas as excepções legais;

e).. De que é obrigatória a constituição de advogado (art. 32º “a contrario” do CPC);

f).. De que, caso contestar a acção, deverá pagar o preparo inicial dentro do prazo de **CINCO DIAS**, sob pena de efetuá-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância (arts. 58º, 61º e 66º do CCJ);

g).. De que tem a faculdade de requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de **DOIS DIAS**, dias, contados da citação.

São Filipe, 21 de março de 2022.

O Juiz de Direito
(Paulo Jorge Santos Aires)
O Adjuncto Escrivão
(José GF Pires)

S. Filipe/Fogo C.P. 03 - Telefone #(0238)3338174 - Fax #(0238)2812829 - Cabo Verde



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO VICENTE
2º Juízo Cível
Caixa Postal nr. 63 Telefone 230 78 13

= ANÚNCIO JUDICIAL =

Acção Especial (justificação judicial) nr. 31/2021-22.

Autor - Jean dos Santos.

Réus - Bernardino Livramento Santos, casado, residente em parte incerta de Portugal e Incertos.

-0-

FAZ SABER que, no processo e Juízo acima indicados, são por este meio citados o Réu acima identificado e os Réus incertos para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação mínima de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação deste anúncio, contestarem, querendo, os supracitados autos, cujo pedido consiste em ser considerada procedente por provada a presente acção, devendo ser reconhecido ao Autor o direito de propriedade, por via da usucapião, sobre o prédio situado na Ribeira de Julião, inscrito na matriz rústica, sob o nº 25/0, e autorizar a Conservatória a efetuar o registo em nome do autor, com a advertência de que com a contestação se a apresentar, deverão oferecer logo os meios de prova.

FAZ SABER AINDA, de que é obrigatória a constituição de advogado, que deverão no prazo de cinco dias, caso contestarem, efectuarem o pagamento do preparo inicial no valor de 13.000\$00 e, não o fazendo, serão notificados para pagarem o preparo a que faltaram acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância e que a falta desse pagamento implica a instauração de execução para a sua cobrança coerciva e ainda de que gozam da faculdade de requererem o benefício da assistência judiciária.

Mindelo, 08 de Março de 2022

O Juiz de Direito,
(Adalécio Roberto Santos/
O Escrivão de Direito,
(Autêntico Domingos Ramos)



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO VICENTE
Juízo de Família, Menores e do Trabalho
Caixa Postal nr. 63 Telefone nr. 3333440

=ANÚNCIO JUDICIAL=

Autos - Ação Especial (Reconhecimento de União de Facto) n.º 04/2020-21

Requerente - Margarida Antónia Silva.

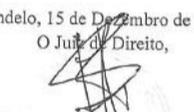
Requeridos - Herdeiros de Manuel Vicente Duarte.

-0-

FAZ SABER que, no processo e Juízo acima indicados, são por este meio citados, os Herdeiros Incertos de Manuel Vicente Duarte, para contestarem, querendo, no prazo de **VINTE DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação mínima de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação deste anúncio, cujo o pedido consiste em ser reconhecido a existência da União de Facto pretérita entre a requerente e o Sr. Manuel Vicente Duarte bem como as devidas consequências legais.

FAZ AINDA SABER, de que com a contestação se a apresentarem deverão oferecer logo os meios de prova, de que é obrigatória a constituição de advogado, que deverão no prazo de cinco dias, caso contestarem, efetuar o pagamento do preparo inicial no valor de 10.000\$00, mediante Documento Único de Cobrança DUC, emitido neste cartório e não o fazendo serão notificados para pagarem o preparo a que faltarem acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância e que a falta desse pagamento implica a instauração de execução para a sua cobrança coerciva, e de que gozam da possibilidade de requerer o benefício da assistência judiciária.

Mindelo, 15 de Dezembro de 2021
O Juiz de Direito,


/Helder Lopes Maurício/
A Ajudante de Escrivã,


/Matilde Gomes Monteiro/



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRATO

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte e dois, no Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, São Vicente, perante o Notário **Dr. JOSÉ MANUEL SANTOS FERNANDES**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número D/72, a folhas 61 a 62 Vº a habilitação de herdeiro, por óbito de **ANTÃO ANTÓNIO COUTINHO**, natural da freguesia Nossa Senhora de Rosário, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão - Cabo Verde, falecido no dia dezasseis de dezembro do ano mil novecentos e sessenta e dois, no Hospital da Praia, na freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, ilha de Santiago, com última residência habitual em Pinhão da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, no estado de casado com com Adelaide Florentina Soares sob o regime de comunhão de adquiridos.

Que, o falecido não deixou testamento ou doação por morte e lhe sucederam como herdeiros legitimários, os seus filhos: - **a) João da Cruz Coutinho**, residente em Fonte Filipe, ilha de São Vicente; **b) António Antão Coutinho**, residente em Lisboa Portugal, estes à data do óbito solteiros, maiores; **c) Maria Teresa Coutinho Rocha**, à data do óbito solteira, atualmente casada com Avelino do Nascimento Rocha, sob o regime de comunhão de adquiridos, de nacionalidade portuguesa, residente em Lisboa, Portugal; **d) Maria Adelaide Coutinho Gomes**, à data do óbito solteira, atualmente casada Paulino Gomes Coutinho sob o regime de comunhão de adquiridos, de nacionalidade portuguesa, residente em Lisboa, Portugal; todos naturais da freguesia de Nossa Senhora de Rosário, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão. - e aos filhos de **Miguel Antão Coutinho**, pós falecida no dia vinte e nove de junho de mil novecentos e setenta e oito; - **a) Ana Isabel Jesus Coutinho**, à data do óbito solteira, maior, residentes em Lisboa, Portugal; **b) Sandra Cristina de Jesus Coutinho**, à data do óbito solteira, atualmente divorciada, residente em França; estas naturais da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, Portugal; - **c) Manuel do Rosário Feitas Coutinho**, à data do óbito solteiro, maior, residentes em Portugal; - **d) Arlindo Freitas Coutinho**, à data do óbito solteiro, atualmente casado com Irene Dias Carlos sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Portugal; estes naturais da freguesia de São Tomé, São Tomé e Príncipe.

Que, ainda, no dia nove de maio de dois mil três, na freguesia de Pragal, concelho de Almada, com última residência habitual em Rua Nicolau Tolentino, nº26 R/C Dº, Corroios, Seixal, faleceu **ADELAIDE FLORENTINA SOARES**, de oitenta e seis anos, natural da freguesia de Nossa Senhora de Rosário, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão - Cabo Verde, no estado de Viúva de Antão António Coutinho.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como herdeiros legitimários, os seus filhos: **a) João da Cruz Coutinho; b) António Antão Coutinho; c) Maria Teresa Coutinho Rocha; d) Maria Adelaide Coutinho Gomes; e os netos por direito de representação do filho pré falecido- Miguel Antão Coutinho, a saber: - e) Ana Isabel Jesus Coutinho, f) Sandra Cristina de Jesus Coutinho, g) Manuel do Rosário Feitas Coutinho e h) Arlindo Freitas Coutinho.**

Que, não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros ou com eles possam concorrer nas sucessões às heranças dos referidos, **ANTÃO ANTÓNIO COUTINHO, MIGUEL ANTÃO COUTINHO e ADELAIDE FLORENTINA SOARES.**

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, em Mindelo, aos um dia de Março de dois mil e vinte e dois.

CONTA:

Artº.20.4.2.....1.000\$00

Imposto de Selo..... 200\$00

Total 1.200\$00(Importa em mil e duzentos escudos)

Processo nº. 357814. Conta nº 202209091

DGRNI, 1º Cartório Notarial de São Vicente, Alto São Nicolau, Mindelo, São Vicente, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 232 63 77, Tel. Sec: 232 64 77 / VOIP (333) 3104, (333) 3105, (333) 3106, (333) 3107, Email: Pri-meirocartorioSV@gov.cv - www.governo.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia quinze de março de dois mil e vinte e dois, no Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, São Vicente, perante o Notário **Dr. JOSÉ MANUEL SANTOS FERNANDES**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número E/72, a folhas 40 a 41 Vº a habilitação de herdeiro, por óbito de **MARIO DE JESUS MONTEIRO BARRETO**, natural da freguesia de Santíssimo Nome de Jesus, concelho da Ribeira Grande de Santiago, no estado de casado com Gregória Fortes Silva Barreto, sob o regime de comunhão de adquiridos, falecido no dia no dia três de maio de mil novecentos noventa e sete, no Hospital Doutor Baptista de Sousa, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, com última residência habitual em Monte Sossego, cidade do Mindelo - São Vicente.

Que, o falecido não deixou testamento ou doação por morte e lhe sucederam como herdeiros legitimários, os seus filhos: - **a) Ana Paula Silva Barreto**, residente em Chã de Alecrim; **b) Vlademino Lenine Silva Barreto**, residente em Portugal, estes naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente; **c) Hailton Mário Moreira Monteiro Barreto**, natural da

freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, ilha de Santiago, residente em Praia, ilha de Santiago; todas à data do óbito solteiros, maiores.

Que, não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão, à herança do referido, **MARIO DE JESUS MONTEIRO BARRETO.**

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, em Mindelo, aos vinte e um dias de março de dois mil e vinte e dois.

O Notário,


/ José Manuel dos Santos Fernandes /

CONTA:

Artº.20.4.2..... 1.000\$00

Imposto de Selo..... 200\$00

Total..... 1.200\$00(Importa em mil e duzentos escudos)

Processo nº 366700. Conta nº 202205103

DGRNI, 1º Cartório Notarial de São Vicente, Alto São Nicolau, Mindelo, São Vicente, CP, Cabo Verde, Telefone +(238) 232 63 77. Tel.Sec: 2326477/VOIP (333) 3104, (333) 3105, (333) 3106, (333) 3107, Email: Pri-meirocartorioSV@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**

Isabel Maria Gomes da Veiga, Notária no Cartório Notarial da Boa Vista, Certifica, narrativamente, para efeito de publicação, nos termos do art.86-A do CN, aditado pelo decreto-lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, a meu rogo, no dia vinte e cinco de Janeiro de dois mil e vinte e dois, a folhas 61 e 62 do livro de notas para escrituras diversas número sessenta e dois foi exarada uma escritura de habilitação de herdeiros, por óbito de **António Jesus Fortes**.

Que no dia treze do mês de janeiro do ano mil novecentos e oitenta e seis, no seu domicílio em Lombo Tanque, ilha de São Vicente, faleceu António Jesus Fortes, no estado de casado com Luiza Fortes Da Rocha sob o regime comunhão de bens adquiridos, foi natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, com última residência habitual em Lombo Tanque.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros legitimários três filhos.

Que os referidos herdeiros são os seguintes:

a) - Maria Luiza De Jesus Fortes, casada com Augusto Henrique Spencer sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista e habitualmente residente em Holanda;

b) - Francisco De Girolano Jesus Fortes, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, e habitualmente residente em Portugal;

c) - Isabel Jesus Fortes, solteira, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, e habitualmente residente em Portugal;

Que não há quem possa concorrer com os indicados herdeiros à sucessão do referido **António Jesus Fortes**;

Que no dia dezassete do mês de Janeiro do ano mil e novecentos e oitenta e sete, no seu domicílio em Rabil na freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, faleceu **Luiza Fortes Da Rocha**, que também usava o nome **Luiza Fortes Rocha**, foi natural da freguesia de Nossa Senhora Do Livramento, concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, no estado de viúva, e com última residência habitual em Rabil.

que não há outras pessoas que segundo a lei possam concorrer com aos indicados herdeiros nesta sucessão. Podem os interessados, querendo, impugnar, judicialmente, a referida escritura, nos termos do artigo 87º do decreto-lei nº9/2010, de 29 de Março, que aprova o Código do Notariado.

Cartório Notarial da Boa Vista, aos 02 do mês de Fevereiro de 2022.

Importa o presente extrato em: 1.200\$00 (mil e duzentos escudos).

A Notária,
Isabel Maria Gomes da Veiga
Isabel Maria Gomes da Veiga
BOA VISTA

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia catorze de março de dois mil e vinte e dois, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **setenta e nove**, a folhas **quarenta e sete a quarenta e oito verso**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **Francisco Ribeiro Barbosa**, falecido no dia dezasseis de Setembro de dois mil e vinte e um, no Hospital Regional Santa Rita Vieira, freguesia e concelho de Santa Catarina, natural que foi da freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, com última residência em Mato Limão, no estado de viúvo.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como únicos e universais herdeiros os filhos: **a) - João de Sousa Barbosa**, solteiro, maior, residente na Cidade da Praia; **b) - Jesuíno de Sousa Barbosa**, solteiro, maior, residente na cidade da Praia; **c) Octávio de Sousa Barbosa**, solteiro, maior, residente na cidade da Praia. **d) Lídia de Sousa Barbosa**, solteira, maior, residente em Mato Limão; **e) Odete Sousa Barbosa**, solteira, maior, residente em Mato Limão; **f) Ângela Isabel Sousa Barbosa**, casada com Ermelindo Lopes, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Suíça. Todos naturais da freguesia e concelho de São Salvador do Mundo; e ainda os netos em representação do filho Basílio de Sousa Barbosa, pré - falecido no dia um de julho de dois mil e um: **g)- Edmilson de Jesus Mendonça Monteiro Barbosa**, casado com Nélida Carvalho Mendonça Monteiro, sob o regime de comunhão geral de bens, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em França; **h)- Deusa Eveline Mendonça Barbosa**, solteira, maior, residente em França; **i) Ermelindo Tavares de Sousa**, solteiro, maior, residente em Mato Limão; **j)- Claudino Mendonça Barbosa**, solteiro, maior, residente na cidade da Praia; **k)- Nileida da Conceição Mendonça Barbosa**, solteira, maior, residente em França; **l)- Elise-th Mendonça Barbosa Semedo**, casada com Nelson Fernandes Mendes de Brito Semedo, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Achada Leitão; **m)- Eliseu António Mendonça Barbosa**, solteiro, maior, residente na cidade da Praia; **n)- Angela Eveth Tavares Sousa**, divorciada, residente em França; **o)- Angela Ivete Pereira Barbosa**, solteira, maior, residente em Assomada; Estes naturais da freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, e os netos em representação da filha Maria de Sousa Barbosa, pré falecida em doze de maio de dois mil e três: **p) - Santa Escolástica Barbosa Semedo**, solteira, maior, residente em Portugal; **q) Anderson Patrick Barbosa Moreira**, solteiro, maior, residente em Mato Limão, estes naturais da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia.

Que, não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Francisco Ribeiro Barbosa**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos catorze de Março do ano dois mil e vinte e dois.

Emol: 1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total:1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta: 362590

Jandira dos Santos Cardoso
A Notária, p./s.
Jandira dos Santos Cardoso
Sª Catarina



NOTÁRIO/Notário Estagiário: José Ulisses Fortes Furtado

EXTRACTO

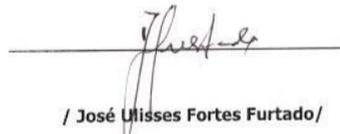
Certifica narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada vinte e cinco de Fevereiro, de folhas 34 e 35, no livro de notas para escrituras diversas número 01, deste Cartório, a cargo do Notário Estagiário, **José Ulisses Furtado Fortes**, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Lourenço Sanches Cabral**, também conhecido por Lourenço Sanches, falecido no dia um de Janeiro de dois mil e três, em Chão Bom, no estado de casado sob regime de comunhão de adquiridos com **Filipa Ferreira Borges**, natural que foi da Freguesia de Santo Amaro, Concelho do Tarrafal, com sua última residência em Chão Bom, que o falecido não deixou testamento nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros seus filhos: **a) Casimiro Borges Sanches**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Portugal, **b) Emília Borges Sanches**, solteira, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal residente em Chão Bom, **c) Domingos Borges Sanches**, casado sob regime de comunhão de adquiridos com Paulina da Silva Sanches, natural de São Tomé e Príncipe, residente em França, **d) Maria Amélia Ferreira Cabral**, casada, sob regime de comunhão de adquiridos com Francisco de Pina Fernandes, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Praia, **e) Júlio António Sanches Cabral**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em França, **f) Júlia Antónia Borges Sanches Cabral Gomes**, casada sob regime de comunhão de adquiridos com Pedro Gomes Lopes Mendes, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em França, **g) Afonso Borges Sanches**, casado sob regime de comunhão de adquiridos, com Lúcia Gomes Galina Fortes, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Chão Bom.

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “de cujus”.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos quinze dias do mês de Março do ano dois mil e vinte dois.

O Notário/ Estagiário,



/ José Ulisses Fortes Furtado/

Custas..... 1.000.00
Imp. de selo..... 200.00
Total..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)
Registada sob o n.º 367355/2022

DGRNI, conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RCA - Cidade do Tarrafal - Santiago, CP Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24/VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv



Cartório Notarial da Praia
Notário: Victor Veiga

EXTRATO

CERTIFICO narrativamente para efeitos da primeira publicação, nos termos do artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 23.03.2022, de folhas 64 a 65 do livro de notas para Escrituras Diversas número 278 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Firmina Lopes Tavares**, nos termos seguintes:

Que no dia no vinte e um do mês de Agosto do ano de mil e dezassete, faleceu no Hospital Agostinho Neto, freguesia de Nossa Senhora da Graça, **Firmina Lopes Tavares**, aos setenta e um anos de idade, no estado civil de casado com Fortunato Varela da Silva, natural que foi da freguesia de Santiago Maior, concelho de Santa Cruz, filha de Egidio Lopes Tavares e de Maria Madalena Alves de Andrade, e que teve a sua última residência em Vila Nova.

Que a falecida não fez testamento, tendo-lhe sucedido como únicos herdeiros os seus filhos:

Vanusa Lopes Varela, casada com João Celino Santos Pina Alves, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça concelho da Praia, residente em Portugal.

José Maria Lopes Varela, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Palmarejo, Praia.

Maria Antónia Lopes Varela, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Vila Nova, Praia.

Ana Rosa Lopes Varela, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Portugal.

Maria José Lopes Varela Silva Furtado, casada com Carlos Alberto Silva Furtado, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Portugal.

Mário Luís Tavares Silva, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Vila Nova.

Niva Helena Lopes Varela, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Vila Nova.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes preferam ou com eles possam concorrer à sucessão.

Assim o outorgaram.

Arquiva-se:

cinco certidões, sendo uma de óbito, uma de casamento e três de nascimento dos habilitandos.

Foi a presente escritura lida e explicada o seu conteúdo aos outorgantes na presença simultânea de todas, advertindo-as de que incorrem nas penas aplicáveis ao crime contra a fé pública perante o Oficial público se, dolosamente e em prejuízo de outrem, tiverem prestado ou confirmado declarações falsas.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes preferam ou com eles possam concorrer à sucessão.

Os Interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de Março.

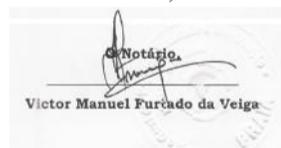
Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 23 de Março de 2022.

CONTA: 203 /2022

Art. 20.4.21000\$00

Selo do Acto.....200\$00

Total.....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos



Notário.
Victor Manuel Furtado da Veiga

1.º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax- 2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária Lic.: Victor Manuel Furtado da Veiga NIF- 353331112



- EXTRATO -

CERTIFICO, para efeito da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia vinte e dois do mês de março de dois mil e vinte e dois, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 74, de folhas 33v a 34, a habilitação de herdeiros na qual foi declarado:

Que no dia dezassete do mês de dezembro do ano dois mil e vinte, faleceu no hospital Baptista de Sousa, freguesia de Nossa senhora da Luz, Concelho de São Vicente, **Vitorino Veríssimo Ribeiro**, no estado de casado sem convenção antenupcial com Sónia Maria Delgado Ribeiro, filho de Veríssimo João Ribeiro e de Isidora Ana da Graça, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho da Ribeira Grande, tendo como ultima residência Fonte de Inês, São Vicente.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixou descendente nem ascendentes, tendo deixado como única herdeira nos termos da alínea b) do artigo 2061 do Código Civil, a sua cónjuge **Sónia Maria Delgado Ribeiro**, viúva,

natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, filha de Maria Celeste Delgado, residente em França.

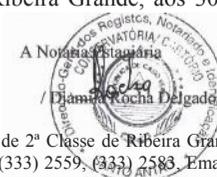
Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefira a indicada herdeira ou com ela possa concorrer na sucessão à herança do falecido.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, pode o interessado, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 30 de março de 2022.

Conta nº 7672022



A Notária Estagiária
/ Djama Kochá Delgado/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03 / VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPs@gov.cv - www.governo.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRATO

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50 - 1ª Série, que no dia quatro de março de dois mil e vinte e dois, no Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, São Vicente, perante o Notário **Dr. JOSÉ MANUEL SANTOS FERNANDES**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número E/72, a folhas 9 a 9 Vº a habilitação de herdeiro, por óbito de **ANTÓNIO PRUDÊNCIO FERREIRA JÚNIOR**, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, falecido no dia no dia vinte e seis de outubro de dois mil e oito, na Cidade de Orlando, Orange Florida, com última residência habitual, em Nestlewood Trail, Orlando Orange Florida, no estado de casado com Florentina Fortes Nascimento Ferreira, sob o regime da comunhão de adquiridos.

Que, o falecido não deixou testamento ou doação por morte e lhe sucederam como herdeiros legitimários, os seus filhos: - **a) Christopher Alen Fortes ferreira; e b) Shonne Michale Fortes Ferreira**, ambos

solteiros, maiores, naturais da Comarca de Westchester, cidade de Yonkers- Estados Unidos América, residentes em Alemanha e Nova York-Estados Unidos Da América.

Que, não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefira aos indicados herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão, à herança do referido, **ANTÓNIO PRUDÊNCIO FERREIRA JÚNIOR**.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, em Mindelo, aos dez dias de Março de dois mil e vinte e dois.

O Notário,

CONTA: / José Manuel dos Santos Fernandes /
Artº.20.4.2..... 1.000\$00
Imposto de Selo..... 200\$00
Total1.200\$00(Importa em mil e duzentos escudos)
Processo nº. 361733. Conta nº 202211046

DGRNI, 1º Cartório Notarial de São Vicente, Alto São Nicolau, Mindelo, São Vicente, CP, Cabo Verde, Telefone +(238) 232 63 77. Tel.Sec: 2326477/VOIP (333) 3104, (333) 3105, (333) 3106, (333) 3107, Email: PrimeirocartorioSV@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRATO

Certifico, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100 do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas nº 9, de folhas 9 a 10 verso, outorgada no dia 24/03/2022, na qual, **Maria Arleth Silva Vera - Cruz, casada**, com Rui Manuel Nobre de Oliveira Vera - Cruz, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, natural da freguesia de Santo António das Pombas, Concelho do Paul, residente em São Vicente, declara que ela e os seus irmãos, a saber: **Maria Ivone Oliveira e Silva Almeida**, casada com Rui Filipe Pires Almeida, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz - Concelho de São Vicente, residente em São Vicente; **Maria da Conceição dos Santos Oliveira e Silva St. Aubyn**, casada com Carlos Jorge Ramos St. Aubyn, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz - Concelho de São Vicente, residente em São Vicente; **Glória Maria Silva Melício**, casada com Carlos Alberto dos Santos Melício, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, natural da freguesia de Santo António das Pombas - Concelho do Paul, residente em São Vicente; **Evandro Octávio Silva**, casado com Adalgisa Maria Margarida Soares Silva, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, natural da freguesia de Santo António das Pombas - Concelho do Paul, residente nos Estados Unidos da América; **Joaquim Manuel Oliveira e Silva**, que também usa o nome de Joaquim Oliveira Silva, casado com Donilda Diana Tavares Semedo Lopes Silva, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz - Concelho de São Vicente, residente nos Estados Unidos da América; **Vanda Maria Silva**, divorciada, natural da freguesia de Santo António das Pombas - Concelho do Paul, residente em São Vicente; **Ana Isabel de Oliveira e Silva**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz - Concelho de São Vicente, residente em São Vicente, **são donos e legítimos possuidores, com exclusão de outrem**, de dois prédios, situados em Ribeira de Janela - Paul, sendo um rústico de regadio inscrito na matriz predial da freguesia de Santo António das Pombas, sob o número 6913/0, com uma área de dois mil e trezentos e quarenta e nove metros quadrados, confrontando do Norte com Estrada e Ribeira, Sul com Levada, Este com Maria da Conceição Santos Oliveira Silva Staubyn e Oeste com Caminho, Centro Comunitário e Maria Santos Pedro, um urbano inscrito na matriz predial da freguesia de Santo António das Pombas, sob o número 2050/0, com uma área de quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados, confrontando do Norte e Oeste com Caminhos, Sul com Ribeira e Este com Herdeiros de Marcelo Fonseca e Joana Sousa, o primeiro com o valor matricial de valor matricial de oito milhões escudos e o segundo com o valor matricial de dois milhões de escudos, omissos na Conservatória do Registo Predial.

Que os ditos prédios lhes vieram à posse, por herança deixada pelo avô Manuel Jesus Silva, falecido há uns quarenta anos. Que em junho de 1999 todos os herdeiros fizeram uma partilha amigável, sem que, no entanto, ficassem a dispor de título formal suficiente que lhes permite fazer os respetivos registos na Conservatória competente, mas desde logo entraram na posse e fruição dos prédios, em nomes próprios, posse essa que detêm sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja há mais de vinte anos.

Que essa posse não titulada foi adquirida e mantida, sem violência e sem oposição, ostensivamente, com conhecimento de toda a gente, de boa fé, em nomes próprios e com o aproveitamento de todas as utilidades dos prédios, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, quer usufruindo como tal os imóveis, quer suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriram o seu direito de propriedade por usucapião o que invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Os interessados, querendo, podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda e última publicação.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, 29/03/2022.



Conta nº 193/2022

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Cruz
Palácio da Justiça, R/C- Achada Fátima, Cidade de Pedra Badejo, Santiago
Telefone: + (238) 2691324/72 Fax: +(238) 2691324 C.P: 54

NOTÁRIA: Lic. Elisângela de Jesus Varela Moreira

EXTRATO

Certifica narrativamente para efeitos de **primeira publicação**, nos termos do n.º 3 do artigo 100.º, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL**, lavrada em 08/03/2022, de fls 58 a 59, verso, no livro de notas para escrituras diversas n.º 51/A, no qual, **Eugénia Lopes Correia Moreira**, viúva, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal de Santiago, residente em Achada Monte, São Miguel, contribuinte fiscal **145 874 400**, se declara ser dona e legítima possuidora de um **Prédio urbano**, com a área de **183,04m2**, situado em **Achada Monte**, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São Miguel Arcaño, sob o número 1815/0, confrontando do **Norte** com Estrada, **Sul** com Lote, **Este** com Passagem e **Oeste** com lote, com o valor matricial de **400.000\$00**, o qual não se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz.

Que o referido terreno lhe veio a posse no ano de mil, novecentos e setenta e cinco, pela compra que fizera por escrito particular não titulada, na senhora Leopoldina Mendes, pelo preço de seis mil escudos, o qual não dispõe de qualquer título formal para

efeitos de registos predial na Conservatória.

Que durante todo esse período, a justificante vem exercendo sucessivamente, em nome própria, uma posse, pública, pacífica, contínua, de boa-fé, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda a gente e com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, nomeadamente suportando todos encargos, contribuições e impostos, pelo que adquiriu o direito de propriedade por **usucapião**, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo Predial.

Mais se informa que, nos termos do n.º 2 do artigo 101º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de Justificação Notarial.

Está conforme o original.
Cartório Notarial de Santa Cruz, 17/02/2022.
Custas..... 1.000.00
Imp. de selo. 200.00= Total: 1.200.00 - Reg. sob o n.º 361911/2022.

A Notária

/ Lic. Elisângela de Jesus Varela Moreira /

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Cruz, Achada Fátima -Santa Cruz, CP Cabo Verde, Telefone +(238) 269 13 24, +(238) 269 13 72/VOIP (333) 6996, (333) 6997, Email: Conservatoria.CartorioSantaCruz@gov.cv

NOTÁRIO Estagiário: José Ulisses Fortes Furtado

EXTRATO

Certifica narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia dezassete de Março de dois mil e vinte e dois, de folhas 51V e 52F, no livro de notas para escrituras diversas número 01, deste Cartório, a cargo do Notário Estagiário **José Ulisses Fortes Furtado**, se encontra exarado uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Maria Augusta Ramos Gonçalves**, falecida no dia dezasseis de Agosto de dois mil e França, no estado de casada sob o regime de comunhão de adquiridos com **Gregório Gomes Miranda**, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, com sua última residência em França, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Admilson de Jesus Ramos Miranda**, solteiro, maior, natural de Portugal, residente em França **Agostinho Ramos Miranda**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com

Nélida dos Santos Lopes Varela, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França, **Cláudio Ramos Miranda**, solteiro, maior, natural de Portugal, residente em França e **Jordan Ramos Miranda**, solteiro, maior, natural de França, residência em França.

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “de cujus”.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos vinte e quatro dias do mês de Março do ano dois mil e vinte e dois.

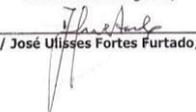
Custas..... 1.000.00

Imp. de selo.....200.00

Total..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 364152/2022

O NOTÁRIO Estagiário,


/ José Ulisses Fortes Furtado/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/- Cidade do Tarrafal - Santiago, CP * Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24/ VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv

NOTÁRIO Estagiário: José Ulisses Fortes Furtado

EXTRATO

Certifica narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia três de Março de dois mil e vinte dois, de folhas 43 a 44v no livro de notas para escrituras diversas número 01, deste Cartório, a cargo do Notário Estagiário, **José Ulisses Fortes Furtado**, se encontra exarado uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Vital Lopes Borges**, falecido no dia cinco de Outubro de dois mil e oito, no estado de casado sob regime de comunhão de adquiridos com **Ermelinda Lopes Cardoso**, natural que foi da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, com sua última residência em Biscainhos, que a falecido não deixou testamento nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Vera Lúcia Lopes Borges**, casada sob regime de comunhão de adquiridos com **Mafaldo Borges Mendes da Silva**, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Biscainhos, **Édna de Lourdes Lopes Borges**, a data do falecimento era casada sob regime de comunhão de adquiridos com **João Horta Varela Monteiro**, e actualmente é casada sob o mesmo regime com **Gilson**

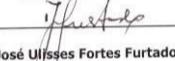
Michel Cabral Ferreira, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Portugal, **Wilson de Nascimento Lopes Borges**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Biscainhos, **Carla Sofia Lopes Borges**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Portugal, **Elton Júnior Lopes Borges**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Biscainhos.

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “de cujus”.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos quinze dias do mês de Março do ano dois mil e vinte dois.

O Notário Estagiário


/ José Ulisses Fortes Furtado/

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 364693/2022

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/- Cidade do Tarrafal - Santiago, CP Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24 / VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTF@gov.cv

Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Cruz
Palácio da Justiça, R/C- Achada Fátima, Cidade de Pedra Badejo, Santiago
Telefone: + (238) 2691324/72 Fax: +(238) 2691324 C.P: 54

NOTÁRIA: Lic. Elisângela de Jesus Varela Moreira

EXTRATO

Certifica narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, lavrada em 23/03/2022, de fls 71 a 72, no livro de notas para escrituras diversas n.º 51/A no qual declararam:

Que no dia **26/12/2017** na freguesia de Almada Cova da Piedade, Pragal e Cacilhas, concelho de Almada faleceu, **Óscar José Pinto Jesus**, no estado de casado, no regime de comunhão de adquiridos com **Merícia Ramos dos Santos**, filho de **David Pinto Jesus e Domingas Mendes Fernandes**, natural da Freguesia de São Miguel Arcajo, concelho de São Miguel, com última residência na freguesia de Almada, Cova da Piedade, Pragal e Cacilhas, concelho de Almada.

Que, o falecido não deixou testamento, nem quaisquer disposições de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros, seus filhos **Odair Óscar Carvalho Fernandes, Claudia Sofia dos Santos Fernandes, Oscarina Nery dos Santos Fernandes, Óscar Miguel dos San-**

tos Fernandes e Nuno Miguel dos Santos Fernandes, todos solteiros, maiores, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, á excepção do último que é natural de Oeiras e São Julião da Barra de Nacionalidade Portuguesa, residentes em França.

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “de cujus”.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86º-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Cruz, 24/03/2022.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo. 200.00= Total: 1.200.00 - Reg. sob o n.º 366766/2022.

A Notária


/ Lic. Elisângela de Jesus Varela Moreira /

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Cruz, Achada Fátima - Santa Cruz, CP # Cabo Verde, Telefone +(238) 269 3 24 +(238) 269 13 72/VOIP (333) 6996, (333) 6997, Email: Conservatoria.CartorioSantaCruz@gov.cv

Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Cruz
Palácio da Justiça, R/C- Achada Fátima, Cidade de Pedra Badejo, Santiago
Telefone: + (238) 2691324/72 Fax: +(238) 2691324 C.P: 54

NOTÁRIA: Lic. Elisângela de Jesus Varela Moreira

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, lavrada em 14/03/2022, de fls 67 a 68, no livro de notas para escrituras diversas n.º 51/A no qual foi declarado o seguinte:

Que no dia **22/03/1996** na freguesia de São Lourenço dos Órgãos, concelho de São Lourenço, faleceu **Matias Lopes Fernandes**, no estado de casado no regime de comunhão geral de bens com **Antónia Lopes Ribeiro**, filho de **Cândido Lopes e de Tomásia Lopes Fernandes**, natural que foi da supramencionada freguesia e concelho, com última residência no sítio de Órgãos Pequeno, São Lourenço dos Órgãos.

Que, o falecido não deixou testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros, seus filhos: **Fernanda Ribeiro**

Lopes Fernandes e Gregório Lopes Fernandes Ribeiro, solteiros, maiores, naturais da freguesia de São Lourenço dos Órgãos, concelho de São Lourenço, residentes nos Órgãos e Achada Grande Trás, Praia.

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “de cujus”.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86º-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Cruz, 24/03/2022.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo.....200.00= Total: 1.200.00 - Reg. sob o n.º 365848/2022.

A Notária


/ Lic. Elisângela de Jesus Varela Moreira /

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Cruz Palácio da Justiça, R/C- Achada Fátima, Cidade de Pedra Badejo, Santiago - Telefone: + (238) 2691324/72 Fax: +(238) 2691324 C.P: 54



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Cruz
Palácio da Justiça, R/C- Achada Fátima, Cidade de Pedra Badejo, Santiago
Telefone: + (238) 2691324/72 Fax: +(238) 2691324 C.P: 54

NOTÁRIA: Lic. Elisângela de Jesus Varela Moreira

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **primeira publicação**, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, lavrada em 14/03/2022, de fls 64 a 66, no livro de notas para escrituras diversas n.º 51/A no qual foi declarado nos seguintes termos:

PRIMEIRA HABILITAÇÃO

Que, no dia **25/05/1962** na freguesia e concelho de São Lourenço dos Órgãos, faleceu **Inês Moreira Almeida**, no estado de casado no regime de comunhão geral de bens com Gregório Lopes, filha de Cândido Afonseca Almeida e de Elvira Moreira, natural que foi da supramencionada freguesia e concelho, com última residência no sítio de Órgãos.

Que, a falecida não deixou testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros, seus filhos: **Mário Lopes Fonseca**, casado no regime de comunhão geral de bens com Etelvina Lopes Freire e **Helena Lopes Fonseca**, casada no regime de comunhão geral de bens com António Lopes Semedo, naturais da freguesia de São Lourenço dos Órgãos, concelho de São Lourenço, residentes em Órgãos.

SEGUNDA HABILITAÇÃO

Que, no dia **09/01/1994** na freguesia de e concelho de São Lourenço dos Órgãos, faleceu **Gregório Lopes**, no estado de casado com Paulina Borges, natural que foi da supramencionada freguesia e concelho, com última residência no sítio de Órgãos.

Que, o falecido não deixou testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros, seus filhos: **Mário Lopes Fonseca**, casado no regime de comunhão geral de bens com Etelvina Lopes Freire e **Helena Lopes Fonseca**, casada no regime de comunhão geral de bens com António Lopes Semedo, naturais da freguesia de São Lourenço dos Órgãos, concelho de São Lourenço, residentes em Órgãos.

TERCEIRA HABILITAÇÃO

Que, que no dia **10/11/1999** na freguesia de Algés, concelho de Oeiras, Portugal, faleceu **António Lopes Semedo**, no estado de casado no regime de comunhão geral de bens com Helena Lopes Fonseca, filho de André Freire Semedo e de Joaquina Lopes Fidalgo, natural que foi da freguesia de São Lourenço dos Órgãos, concelho de São Lourenço, com última residência no sítio de Oeiras, Portugal.

Que, o falecido não deixou testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como único e universal meeira **Helena Lopes Fonseca**, supra referida e identificada.

QUARTA HABILITAÇÃO

Que, que no dia **13/08/2002**, na freguesia de São Lourenço dos Órgãos, concelho de São Lourenço, faleceu **Mário Lopes Fonseca**, casado no regime de comunhão geral de bens com Etelvina Lopes Freire, filho de Gregório Lopes e de Inês Fonseca, natural que foi da supramencionada freguesia e concelho, com última residência no sítio de Órgãos pequeno;

Que, o falecido não deixou testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros, seus filhos: **Tomaz de Aquino Freire Fonseca, José Nelson Freire Fonseca, Salomé Lopes Fonseca**, solteiros, maiores, **Antonieta Lopes Fonseca Gonçalves**, casada no regime de comunhão de adquiridos com Arlindo Lopes Gonçalves, **Inocência Freire Fonseca Fernandes**, casada no regime de comunhão de adquiridos com Eusébio Fernandes Tavares e **Maria Lopes Freire Mendonça**, casada no regime de comunhão de adquiridos com Zeferino Frederico Mendonça, todos naturais da freguesia de São Lourenço dos Órgãos, concelho de São Lourenço, residentes em Órgãos e Portugal.

QUINTA HABILITAÇÃO

Que, no dia **06/10/2002**, na freguesia de São Lourenço dos Órgãos, concelho de São Lourenço, faleceu **Paulina Borges**, no estado de viúva de Gregório Lopes, filha de Maria Borges, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, com última residência no sítio de Órgãos.

Que, a falecida não deixou testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como único e universal herdeiro, seu filho **Daniel Borges Lopes**, solteiro, maior, natural da freguesia de São Lourenço dos Órgãos,

concelho de São Lourenço, residente em Portugal.

SEXTA HABILITAÇÃO

Que, no dia **05/10/2018**, na freguesia de São Lourenço dos Órgãos, concelho de São Lourenço, faleceu **Etelvina Lopes Freire**, no estado de viúva de Mário Lopes Fonseca, filha de André Freire e de Joaquina Lopes, natural que foi da supramencionada freguesia e concelho, com última residência no sítio de Órgãos Pequeno.

Que, a falecida não deixou testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros, seus filhos: **Tomaz de Aquino Freire Fonseca, José Nelson Freire Fonseca, Salomé Lopes Afonseca**, solteiros, maiores, **Antonieta Lopes Fonseca Gonçalves** casada no regime de comunhão de adquiridos com Arlindo Lopes Gonçalves, **Inocência Freire Fonseca Fernandes**, casada no regime de comunhão de adquiridos com Eusébio Fernandes Tavares e **Maria Lopes Freire Mendonça**, casada no regime de comunhão de adquiridos com Zeferino Frederico Mendonça, todos naturais da freguesia de São Lourenço dos Órgãos, concelho de São Lourenço, residentes em Órgãos e Portugal.

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança dos "de cujus".

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86º-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Cruz, 24/03/2022.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo.....200.00= Total: 1.200.00 – Reg. sob o n.º 365828/2022.

A Notária

/ Lic. Elisângela de Jesus Varela Moreira /



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



- EXTRATO -

Certifico narrativamente, para efeitos de primeira publicação que, a fls. 18vº a 19vº do livro de notas para escrituras diversas número 49-B desta Conservatória/Cartório, se encontra exarada uma escritura de **Habilitação Notarial**, com a data de dois de agosto de dois mil e vinte e um, na qual se declara que no dia quinze de dezembro de dois mil e vinte, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, faleceu **Ambrozio Martins**, de oitenta e quatro anos de idade, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho dos Mosteiros, residente que foi em Cova Feijoal, no estado de solteiro.

Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os filhos:

a) Eugénia Rodrigues Martins, solteira, maior, residente em Mosteiros Trás;

b) Ana Rodrigues Martins, solteira, maior, residente em Cova Feijoal;

c) Alberto Rodrigues Martins, solteiro, maior, residente em Cova Feijoal.

d) Fernando de Fátima Rodrigues Martins, unido de facto com Francisca de Andrade, residente em Cova Feijoal;

e) Conceição Rodrigues Martins, solteira, maior, residente em Pai António, todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho dos Mosteiros;

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer á herança da falecida.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos dez de dezembro de dois mil e vinte e um.

O Conservador/Notário,

/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

Conta: Reg. Sob o n.º 43/12
Artigo 20.4.2..... 1.000\$00
Selo do acto 200\$00
Soma:..... **1.200\$00** - São: Mil e duzentos escudos.

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54 / VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv



EXTRATO

CERTIFICO, para efeito da segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia dez de março de dois mil e vinte e dois, no Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, São Vicente, perante o Notário **Dr. José Manuel Santos Fernandes**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número E/72, a folhas 27 á 27vº, a habilitação de herdeiros, por óbito de **ANTÓNIO PEREIRA NASCIMENTO**, de noventa e dois anos, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, no estado casado com Irene Silva Bans, sob o regime de comunhão geral de bens, falecido no dia vinte e quatro de janeiro do ano dois mil e vinte, no Hospital Rhode Islande - cidade Providence, nos Estados Unidos.

Que, o falecido não deixou testamento ou doação por morte e deixou como herdeiros legitimários, os seus filhos: **a) - Alberto Bans Pereira do Nascimento; b)- Maria José Bans do Nascimento; c)- Odete Bans do Nascimento; d)- Crisanta Bans do Nascimento; e) - Angela Maria Bans do Nascimento; f)- José Manuel Conceição do Nascimento**; todos à data do óbito

solteiros, maiores, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residentes Nos Estados Unidos da América.

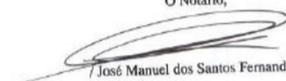
Que, não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido, **ANTÓNIO PEREIRA NASCIMENTO**.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, em Mindelo, aos onze dias de março de dois mil e vinte e dois.

O Notário,



CONTA: Artº.20.4.2. ... 1.000\$00
Imposto de Selo..... 200\$00
Total 1.200\$00 (Importa em mil e duzentos escudos)
Processo nº 361952 Conta nº 202211069

DGRNI, 1º Cartório Notarial de São Vicente, Alto São Nicolau, Mindelo, São Vicente, CP. Cabo Verde. Telefone +238) 232 63 77, Tel.Sec: 2326477/VOIP (333) 3104, (333) 3105, (333) 3106, (333) 3107, Email: Pri-meirocartorioSV@gov.cv



EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia vinte e cinco de março de dois mil e vinte e dois, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **setenta e nove**, a folhas **sessenta e nove a setenta**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **Fernando Duarte Moreira**, falecido no dia vinte e nove de dezembro de dois mil e seis, na freguesia de Pragal, concelho de Almada - Portugal, com ultima residência em Seixal - Portugal, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, no estado de casado com Lúcia Monteiro Veiga, sob o regime de comunhão de adquiridos.

Que o falecido não deixou testamento nem qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como únicos e universais herdeiros seus filhos: **a) - Hélder Jesus da Veiga Moreira; e b) - Vitor Hugo da Veiga Moreira**, solteiros, maiores, naturais da

freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa - Portugal, residentes em Seixal - Portugal.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido Fernando Duarte Moreira.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano dois mil e vinte e dois.

Emol: 1.000.00
Imp. de selo: 200.00
Total: 1.200.00 (mil e duzentos escudos)
Conta nº 368135



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 /VOIP (333) 6932/333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv



EXTRATO

Certifico, para efeito de Segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100 do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas nº 9, de folhas 6 a 6 verso, outorgada no dia 17/03/2022, na qual, **Augusto Valdes Santos Oliveira**, casado com Maria Manuela Reis da Costa Santos Oliveira, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, natural da freguesia de São João Baptista - Concelho do Porto Novo, residente em Lisboa, se declara dono e legítimo possuidor de dois prédios rústicos, sendo um situado em Chã de Erva, o outro em Chã de Erva Ocasão, inscritos na matriz predial da freguesia de Santo António das Pombas sob os números 744/0, com uma área de três mil e oitocentos e trinta e oito metros quadrados, confrontando do Norte com Joana Baptista Santos Oliveira e João Firmino Silva, Sul com o próprio Proprietário, Este com João Firmino Silva e Oeste com Estrada e 6269/0, com uma área de dois mil e setecentos e vinte e nove metros quadrados, confrontando do Norte com Maria da Luz Santos Oliveira e o próprio Proprietário, Sul e Este com Estrada e Oeste com Maria José Santos Oliveira, o primeiro com o valor matricial de trezentos mil escudos e o segundo com o valor matricial de quatrocentos mil escudos, omissos no registo predial.

Na referida escritura foi declarado que:

Que os ditos prédios lhe vieram à posse, por herança deixada pelos pais Joaquim Nobre Pires de Oliveira e Rosa Francisca dos Santos Oliveira, falecidos há uns trinta anos. Que em 1992 todos os herdeiros fizeram uma partilha amigável, e ele justificante procedeu a inscrição da parte que lhe coube na matriz, mas não ficou a dispor de título formal suficiente que lhe permite fazer os respetivos registos na Conservatória competente, mas desde logo entrou na posse e fruição dos prédios, em nome próprio, posse essa que detém sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja há mais vinte e cinco anos.

Que essa posse não titulada foi adquirida e mantida, de boa fé, sem violência e sem oposição, ostensivamente, com conhecimento de toda a gente, em nome próprio e com o aproveitamento de todas as utilidades dos prédios, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, quer usufruindo como tal os imóveis, quer suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Os interessados, querendo, podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda e última publicação.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, 17/03/2022.



A Conservadora/Notária,
/Alicia Patricia da Cruz da Luz/

Conta nº 177/2022



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



- EXTRATO -

Certifico, para efeito da primeira publicação nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45º /2014, de 20 de Agosto BO nº 50 – 1ª Série, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas nº 74, de folhas 36v a 37, lavrada em 28/03/2022, no qual, **Lourença Maria Gomes**, contribuinte fiscal número 116468378, divorciada, natural da freguesia de Nossa senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, residente em São Vicente, se declara ser dona e legítima possuidora, com exclusão de outrem, de um prédio de regadio, medindo 140 m2 (cento e quarenta) metros quadrados, inscrito na matriz predial da freguesia de Nossa Senhora do Rosário sob o número 1144/0, confrontando do Norte com Levada/Caminho, Sul e Oeste com Estrada, e Este com Auxilia Maria Conceição e Maria Fausta Conceição, o qual não se encontra descrito na Conservatória da Ribeira Grande de Santo Antão. Que, o dito prédio, lhe veio à posse, por doação verbal feita pelos seus padrinhos José Lourenço Campinha e Vitória Maurício. Fez a inscrição matricial, o entanto, não ficou a dispor de título formal suficiente que lhe permitisse fazer o respetivo registo na Conservatória, mas sempre pagou os impostos devidos, agindo como proprietário do imóvel. Que desde logo entrou na posse, uso e fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que detêm sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja, há mais de setenta anos. Que essa posse não titulada foi adquirida e mantida, sem violência e sem oposição, ostensivamente, com

conhecimento de toda a gente, em nome próprio e com o aproveitamento de todas as utilidades do prédio, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, quer usufruindo como tal o imóvel, quer suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião o que invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Os interessados, querendo, podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da última publicação.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 30 de março de 2022.

Conta nº 876/2022



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03 / VOIP (333) 2559,1333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPs@gov.cv - www.govemo.cv

Este espaço é para o seu **pequeno anúncio!**



FARMÁCIAS DE SERVIÇO

QUINTA - 31 de Março

SANTO ANTÓNIO
ASA - T: 262 11 86

NENA
Mindelo - T: 232 22 92 / 231 86 11

SEXTA - 01 de Abril

AFRICANA
AV. Amílcar Cabral - T: 261 59 55

HIGIENE
Mindelo - T: 231 00 06

SÁBADO - 02 de Abril

AVENIDA
Fazenda - T: 261 36 90

JOVEM
Mindelo - T: 232 45 30

DOMINGO - 03 de Abril

SANTA ISABEL
Largo Europa - Tel: 262 37 47

MINDELO
Mindelo - T: 232 74 65

SEGUNDA - 04 de Abril

SÃO FILIPE
Ach. São Filipe - T: 264 72 56

AVENIDA
Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

TERÇA - 05 de Abril

UNIVERSAL
Avenida Santiago - T: 262 93 98

LEÃO
Mindelo - T: 232 66 04

QUARTA - 06 de Abril

FARMÁCIA 2000
Achadinha Baixo - T: 261 56 55

NENA
Mindelo - T: 232 22 92 / 231 86 11

VENDE-SE

Terreno na localidade de Covão Lourenço no concelho de São Domingos – Santiago, com 406.10m2. Uso habitação Misto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
PELOURO DE ORDENAMENTO TERRITÓRIO URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

Covão Lourenço

VISTO
Vereador pelo pelouro
Urbanismo e obra

CONFIRMADO
Presidente da Câmara



OBS :

G.TÉCNICO
C.M.S.DOMINGOS

URB. *[Signature]*
DESEN. *[Signature]*
ESC: 1/1000
DATA: 07/03/2013

PROP: Rui António Luís Lopes Umbelino
USO: Habitação Mista
Área Total: 406.10m2

Z	Q	L
HM	07	10

AFORZAMENTO DOAÇÃO
Compra
Ocupação Temporária

Nº de pisos: Cave, R/c +1(dois)

Contacto: 9995269



**Ministério
da Justiça**

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRATO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da Segunda publicação, nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 10.03.2022, de folhas 60 a 62, do livro de notas para Escrituras Diversas número 8, deste Cartório Notarial, a cargo da Notária Jacilene Romi Fortes Lopes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros, por óbito de **Salvador Frederico Hopffer, Maria das Neves Frederico Hopffer, Maria Pinto Osório, José Barcelos Lima, Isabel Frederico Hopffer, Ermelinda Frederico Hopffer e Alírio Barbosa**, nos termos seguintes:

Primeira Habilitação.

Que no dia vinte e cinco do mês de março do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, na freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, faleceu **Salvador Frederico Hopffer**, no estado civil de solteiro, natural de Guiné Bissau, com última residência habitual na Cidade da Praia.

Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, e sucederam-lhe como únicos herdeiros legítimos os filhos: **Maria das Neves Frederico Hopffer**, falecida; **Ermelinda Frederico Hopffer**, falecida; **Isabel Frederico Hopffer**, falecida e **Salvador Francisco Carlos Hopffer**, casado com Maria Lucília Fernandes Silves Ferreira Hopffer, no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente no Plateau, Cidade da Praia.

Segunda Habilitação.

Que no dia oito do mês de janeiro do ano de mil novecentos e quarenta e nove, na freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, faleceu **Maria das Neves Frederico Hopffer**, no estado de solteira, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, com última residência habitual na Cidade da Praia.

Que a falecida não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como única herdeira legítima a sua mãe **Maria Pinto Osório**, falecida.

Terceira Habilitação.

Que no dia vinte e dois do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e sete, na freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, faleceu **Maria Pinto Osório**, no estado civil de solteira, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, com última residência habitual na Cidade da Praia.

Que a falecida não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, e sucederam-lhe como únicos herdeiros legítimos os filhos: **Ermelinda Frederico Hopffer**, falecida; **Isabel Frederico Hopffer**, falecida e **Salvador Francisco Carlos Hopffer**, casado com **Maria Lucília Fernandes Silves Ferreira Hopffer**, no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente no Plateau, Cidade da Praia.

Quarta Habilitação.

Que no dia sete do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e um, na freguesia de Pena, concelho de Lisboa, Portugal, faleceu **José Barcelos Lima**, no estado de casado com **Isabel Frederico Hopffer**, no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, com última residência habitual em Algueirão, Mem Martins, Sintra, Portugal.

Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como única herdeira legítima a sua mulher **Isabel Frederico Hopffer**, já falecida.

Quinta Habilitação.

Que no dia dezanove do mês de maio do ano de dois mil e quatro, na freguesia de Lumiar, concelho de Lisboa, Portugal, faleceu **Isabel Frederico Hopffer**, no estado de viúva, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, com última residência habitual em Algueirão, Mem Martins, Sintra, Portugal.

Que a falecida não deixou descendentes nem ascendentes vivos, e deixou testamento lavrado aos catorze dias do mês de março do ano de dois mil e um, no Quinto Cartório Notarial de Lisboa, Portugal, exarado a folhas quinze verso e seguintes, do livro de testamentos número sessenta e sete - T, pelo qual instituiu sua única herdeira a sua sobrinha **Aquitânia Hopffer Barbosa Semedo**, casada com Júlio Armando Nobre de Moraes Querido Semedo, no regime de comunhão de adquiridos, natural de Guiné Bissau, residente em Portugal, que se arquiva.

Sexta Habilitação.

Que no dia trinta e um do mês de janeiro do ano de dois mil e dez, na freguesia de Lumiar, concelho de Lisboa, Portugal, faleceu **Ermelinda Frederico Hopffer**, no estado de casada com **Alírio Barbosa**, no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, com última residência habitual em São Jorge de Arroios, Lisboa, Portugal.

Que a falecida não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como única herdeira legítima a sua filha **Aquitânia Hopffer Barbosa Semedo**.

Sétima Habilitação.

Que no dia cinco do mês de novembro do ano de dois mil e doze, na freguesia de Pragal, concelho de Almada, Portugal, faleceu **Alírio Barbosa**, no estado de viúvo, natural de Guiné Bissau, com última residência habitual em Zambujal, São Julião do Tojal, Loures, Portugal.

Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como único herdeiro legítimo a sua filha **Aquitânia Hopffer Barbosa Semedo**.

Os Interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Conservatória e Cartório Notarial de Ribeira Grande de Santiago, aos 10 de março de 2022.

A Notária Por Substituição,

Denísia Almeida do Rosário da Graça

CONTA: 361928/2022

Art. 20.º4.2 1.000\$00

Selo do Acto 200\$00

Total 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

CARTÓRIO NOTARIAL DE SANTA CRUZ
NOTÁRIA: Lic. Elisângela de Jesus Varela Moreira

EXTRATO

Certifica narrativamente para efeitos de **primeira publicação**, nos termos do n.º 3 do artigo 100.º, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL**, lavrada em 24/02/2022, de fls 47 a 48, verso, no livro de notas para escrituras diversas n.º 51/A, no qual, os Srs. **Arestides Sanches Tavares e Maria Augusta Varela Furtado**, casados no regime de comunhão de adquiridos, naturais da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residentes em Achada Monte, São Miguel, contribuintes fiscais **102 057 800 e 119 807 297**, titulares do bilhete de identidade e cartão nacional de identificação números **20578 de 21/11/2016 e 19811218F003M de 26/11/2019**, emitidos pelo Arquivo Nacional de Identificação Civil e Criminal de São Miguel e pela República de Cabo Verde, se declaram serem donos e legítimos possuidores de um **Prédio urbano**, rés do-chão e primeiro andar, construído de alvenaria de pedra basáltica, blocos de betão assentes em argamassa, coberto de laje de betão armado, RÉS-DO-CHÃO composto por três quartos de dormir, sala de visita, cozinha, casa de banho, corredor, garagem, varanda e caixa de escada que dá acesso ao piso superior, PRIMEIRO ANDAR composto por sala comum, cozinha, duas casas de banho, corredor, varanda e caixa de escada, com a área de **duzentos e noventa e oito vírgula quatro metros quadrados**, situado em **Achadona**, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São Miguel Arcanjo, sob o número **2781/0**, confrontando do **Norte** com Espaço Vazio, **Sul** com Lote, **Este** com Estrada e **Oeste** com Estrada, com o valor matricial de **um milhão e quinhentos mil escudos**, o qual não se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz.

Que, o referido lote de terreno veio à posse do cônjuge varão no ano de mil, novecentos e noventa e sete, por doação não titulada efetuada pelo pai do justificante **Sr. Florenço Gomes Tavares** mcp "Armando Funfun" e implantaram no mencionado lote o prédio urbano, tendo o construído com o trabalho e material deles, o qual não dispõe de qualquer título formal para efeitos de registos predial na Conservatória.

Que durante todo esse período, os justificantes vem exercendo sucessivamente, em nome próprio, uma posse, pública, pacífica, contínua, de boa-fé, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda a gente e com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, nomeadamente suportando todos encargos, contribuições e impostos, pelo que adquiriram o direito de propriedade por **usucapião**, o que ora invocam para efeitos de primeira inscrição no registo Predial.

Mais se informa que, nos termos do n.º 2 do artigo 101º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de Justificação Notarial.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Cruz, 10/03/2022.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo. 200.00= **Total: 1.200.00** - Reg. sob o n.º **356308/2022**.

A Notária

/ Lic. Elisângela de Jesus Varela Moreira

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Cruz, Achada Fátima - Santa Cruz, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 269 13 24, +(238) 269 13 72/VOIP (333) 6996, (333) 6997, Email: Conservatoria.Cartorio-SantaCruz@gov.cv - www.governo.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do n.º 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia vinte e um de março de dois mil e vinte e dois, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **setenta e nove**, a folhas **cinquenta e nove a sessenta e um**, foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **Henrique Moreira Duarte**, contribuinte fiscal número um seis sete quatro nove dois oito seis um, casado com Edna Maria Fernandes Semedo Duarte sob regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Portugal, declara ser dono e legítimo possuidor com exclusão de outrem, do prédio rústico de sequeiro, situado em Achada Falcão, com a área de **duzentos e quarenta metros quadrados**, confrontando do Norte, com Edifício Existente, Sul; Este e Oeste com Via Pública omissa nas Conservatórias do Registo Predial de Santa Catarina e Praia, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina anteriormente sob o número 7627, atualmente sob o número 95934/0, com o valor matricial de **setecentos e vinte mil escudos**.

Que o dito prédio lhe veio à posse por compra feita aos Senhores **Augusto Alves Monteiro e Elizabete Rocha Monteiro**, no ano de mil novecentos e oitenta e três, sem que, no entanto, ficasse a dispor de título formal que lhe permita o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas, desde logo entrou na posse e fruição do prédio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de mil novecentos e oitenta e três portanto, há **mais de vinte anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que, adquiriu o direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de inscrição no registo predial.

Mas, se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e um dias do mês de março do ano dois mil e vinte e dois.

Emol:1.000.00

Imp. de selo:200.00

Total:1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº 58/2022

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv • www.governo.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

EXTRATO

Certifico narrativamente, para efeitos de segunda publicação que, a fls. 96vº a 97 do livro de notas para escrituras diversas número 51-B desta Conservatória/Cartório, se encontra exarada uma escritura de **Habilitação Notarial**, com a data de vinte e três de fevereiro de dois mil e vinte e dois, na qual se declara que no dia vinte e cinco de outubro de dois mil e vinte e um, no Estado de Massachusetts, Estados Unidos da América, faleceu **MARIA DA LUZ DA SILVA MONTEIRO**, de sessenta e dois anos de idade, natural que foi da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente que foi nos Estados Unidos da América, no estado de casado no regime de comunhão de adquiridos com Francisco Alves da Veiga, seu viúvo meeiro.

Que a falecida não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como único herdeiro o filho **GARRY FRANCISCO DA VEIGA**, solteiro, maior, natural dos Estados Unidos da América, residente na cidade de Boston.

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, preferam ao mencionado herdeiro ou que com ele possam concorrer á herança da falecida.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos vinte e oito de Fevereiro de dois mil e vinte e dois.

Conta: Reg. Sob o n.º 13/02

Artigo 20º. 4.2 1.000\$00

Selo do acto..... 200\$00

Soma:1.200\$00 - São: Mil e duzentos escudos.

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54/VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.Cartorio-Fogo@gov.cv - www.governo.cv

O Conservador/Notário,
/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina